

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
(em conformidade com as Resoluções da UEL)



SUMÁRIO

TÍTULO I – PILARES ESTRATÉGICOS DO PPGA-UEL	3
Capítulo I – Área de Concentração	3
Capítulo II – Linhas de Pesquisa	7
Capítulo III – Declaração de Missão	9
Capítulo IV – Declaração de Visão	9
Capítulo V – Objetivo Geral	10
Capítulo VI – Objetivos Específicos	10
TÍTULO II – ASPECTOS REGIMENTAIS, INSTITUCIONAIS, BUROCRÁTICOS E ESTRUTURAIS	11
TÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO	13
Capítulo I – Coordenação e Vice-Coordenação	13
Capítulo II – Comissão Coordenadora e Colegiado	15
Capítulo III – Secretaria	16
TÍTULO IV – CORPO DOCENTE	18
Capítulo I – Composição	18
Capítulo II – Credenciamento/Descredenciamento	18
Capítulo III – Carga Horária	21
TÍTULO V – ESTRUTURA DO CURSO E NORMAS ACADÊMICAS	23
Capítulo I – Estrutura Curricular – Disciplinas Obrigatórias	23
Capítulo II – Estrutura Curricular – Disciplinas Optativas	26
Capítulo III – Atividades de Elaboração da Dissertação	29
Capítulo IV – Atividades de Elaboração e Avaliação da Dissertação	30
Capítulo V – Atividades de Avaliação da Dissertação	31
Capítulo VI – Atividades Especiais Obrigatórias para a Formação	43
Capítulo VII – Solicitação de Aproveitamento de Disciplinas	50
Capítulo VIII – Cronograma Oficial de Distribuição das Atividades e Disciplinas por Semestre	52
TÍTULO VI – RELAÇÃO DE ORIENTAÇÃO	57
Capítulo I – Configurações, Partes Envolvidas e Decisões Pertinentes à Relação de Orientação	57
Capítulo II – Atribuições e Responsabilidades Pertinentes ao Docente Orientador e ao Discente Orientando na Relação de Orientação	58
Capítulo III – Funções e Responsabilidades do Docente Orientador para com o PPGA	61
Capítulo IV – Alteração da Relação de Orientação	62
TÍTULO VII – PROCESSO SELETIVO	66
Capítulo I – Inscrições	66
Capítulo II – Comissão Examinadora do Processo Seletivo e Comissão Representante de Linha de Pesquisa	68
Capítulo III – Possíveis Etapas	68



Capítulo IV – Reservas de Vagas para Processos Seletivos	78
TÍTULO VIII – NORMAS ACADÊMICAS	80
Capítulo I – Matrículas	80
Capítulo II – Desligamento	82
Capítulo III – Frequência	83
Capítulo IV – Avaliação	84
Capítulo V – Bancas de Qualificação e de Defesa Pública de Dissertação	84
Capítulo VI – Titulação	84
Capítulo VII – Bolsas	86
TÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	89



TÍTULO I – PILARES ESTRATÉGICOS DO PPGA-UEL

Área de Concentração, Linhas de Pesquisa, Declaração de Missão, Declaração de Visão, Objetivo Geral e Objetivos Específicos

Art.1º O Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGA (Mestrado Acadêmico) é constituído de atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão, sistematicamente organizadas, que têm por finalidade conduzir à obtenção do título acadêmico de Mestre, e será oferecido pela Universidade Estadual de Londrina (UEL).

Art.2º Os Pilares Estratégicos do PPGA-UEL são:

- a) Área de Concentração.
- b) Linhas de Pesquisa.
- c) Declaração de Missão.
- d) Declaração de Visão.
- e) Objetivo Geral.
- f) Objetivos Específicos.

Capítulo I – Área de Concentração

Art.3º A denominação da área de concentração do PPGA é Organizações, Gestão e Sociedade.

Art.4º A descrição da área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Administração é:

- I. **Delimitação do Campo de Conhecimento Específico.** Considera e prioriza as diferentes inter-relações estabelecidas entre as organizações, a gestão e a sociedade nas dimensões humanas e não-humanas e suas implicações sociais, políticas, econômicas, culturais e ambientais.
- II. **Descritivo da Delimitação do Campo de Conhecimento Específico.** O Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Estadual de Londrina respeita a pluralidade de interpretações sobre os conceitos de organizações, de gestão e de sociedade. No que se refere às organizações, coexistem suas concepções como agentes estruturais coletivos que desempenham atividades orientadas ao desenvolvimento e à criação de soluções de gestão voltadas para o mercado e a sociedade, bem como expressão da vida organizada e um lócus de reprodução, dominação, poder, ordem, controle e resistência



socioecológica. Em relação à gestão, concorrem o seu entendimento como fenômeno administrativo cotidiano sempre passível de melhorias e aprimoramentos, como prática estratégica e contextualizada possível de ser investigada a partir de diferentes teorias organizacionais, como objeto de crítica para a construção de novas relações, e como manifestação de uma forma particular e histórica de dominação e poder. A sociedade, por sua vez, é reconhecida como um conceito plurissignificativo que normativamente se pauta pela busca de objetivos comuns e que em termos críticos assume-se como vida organizada e território de relações de poder marcado por desigualdade, diferenças, dominação e hierarquias sociais. As possibilidades de discussões e reflexões que congreguem as organizações, a gestão e a sociedade, com suas respectivas inter-relações e influências recíprocas são inúmeras, uma vez que, a partir de diferentes posicionamentos epistemológicos, abordagens teóricas e perspectivas metodológicas, torna-se possível acessar considerações reveladoras sobre as repercussões desses temas, estejam eles isolados ou conectados.

- III. **Justificativa da Seleção do Campo de Conhecimento Específico.** Ao delimitar o campo específico em que atuará, o PPGA-UEL, a partir de disciplinas, atividades de formação, iniciativas de pesquisa, práticas de extensão e rotina de orientações, disseminará a relevância das inter-relações entre Organizações, Gestão e Sociedade em uma formação orientada por uma perspectiva transdisciplinar, multiparadigmática, reflexiva e crítica que repercutirá em avanços e reflexões potencialmente capazes de consolidar o programa como um centro de referência na divulgação de alternativas e na conscientização crítica pertinentes aos problemas teóricos e empíricos dos debates vinculados a este tema, estando eles nas mais plurais conjunturas sociais, econômicas, políticas, culturais e ecológicas. A especificidade do campo de conhecimento delimitado revela o interesse de investigar as diferentes materializações das inter-relações entre as Organizações, a Gestão e a Sociedade, de maneira que a coexistência desses temas em inúmeros contextos de pesquisa denunciará tensões nas mais variadas formas de organizações, hierarquias, iniquidades, contradições e crises socioecológicas, bem como alinhamentos entre políticas de gestão e



práticas estratégicas voltados para a conquista de melhores soluções e maiores resultados, tanto para as organizações como para a sociedade.

- IV. **Foco e Escopo da Área de Concentração.** As mais plurais conjunturas sociais, econômicas, políticas e ecológicas constituem o escopo das pesquisas sobre as inter-relações estabelecidas entre as organizações, a gestão e a sociedade, por meio das quais são desenvolvidos estudos alicerçados nas diversas perspectivas e nos diferentes campos da Administração e investigações crítico-reflexivas sobre as múltiplas relações de poder na produção e reprodução da vida organizada que geram desigualdades, diferenças, dominação e contradições socioecológicas.
- V. **Relação entre a Área de Concentração, as Linhas de Pesquisa e a Estrutura Curricular.** A relação entre a área de concentração, as linhas de pesquisa e a estrutura curricular é estabelecida a partir dos principais temas que articulam a estrutura didático-pedagógica e acadêmico-científica do PPGA-UEL, sendo eles: as Organizações, a Gestão e a Sociedade. As disciplinas obrigatórias gerais abordam esses temas, com suas respectivas inter-relações, a partir de discussões teórico-metodológicas incumbidas de conceder maior profundidade a este debate. As disciplinas obrigatórias por linhas de pesquisa promovem discussões sobre os temas em recortes mais específicos para as linhas de pesquisa Gestão de Organizações e Organizações, Poder e Sociedade. Por meio das disciplinas optativas, os debates especializados de cada linha de pesquisa, a respeito da área de concentração Organizações, Gestão e Sociedade, podem se encontrar e promover trocas e reflexões a partir de diferentes abordagens. A atenção às Organizações, à Gestão e à Sociedade também é considerada nos projetos de pesquisa, os quais, por uma maior proximidade com a linha de pesquisa Gestão de Organizações ou Organizações, Poder e Sociedade, investigam, discutem e avançam em problematizações peculiares desses assuntos e suas respectivas inter-relações. O arcabouço epistemológico, teórico e metodológico sobre as inter-relações entre as Organizações, a Gestão e a Sociedade, concedido pelas disciplinas obrigatórias gerais, especificado pelas disciplinas obrigatórias por linhas de pesquisa, compartilhados nas disciplinas optativas e investigado nos projetos de pesquisa contribuem



para todas as atividades de elaboração e/ou de avaliação da dissertação, uma vez que, cada estudo elaborado no PPGA-UDEL, em respeito às subjetividades dos discentes, à tradição de pesquisa do docente e ao escopo do programa, contribui para o desenvolvimento dos temas que compõem a área de concentração.

- VI. **Descrição do que Será Investigado no âmbito da Área de Concentração.** Duas frentes de investigação se destacam: estudos sobre a gestão que discutem a Administração em suas dimensões objetiva, por meio de modelos, políticas e indicadores, e subjetiva, a partir de interpretações sobre as inter-relações estabelecidas entre a gestão, as organizações e a sociedade; e, estudos que desvelam as práticas organizacionais como mecanismos históricos de diferenças, dominação, desigualdades, degradação ecológica, entre outras formas de relações de poder entre humanos e humanos/não-humanos.
- VII. **Fronteiras do Campo de Conhecimento Específico Considerados pelos Estudos Desenvolvidos nesta Área de Concentração.** As fronteiras dos estudos desenvolvidos no PPGA-UDEL, no âmbito de sua área de concentração, são delimitadas por investigações que contemplem as Organizações, a Gestão e a Sociedade, bem como suas inter-relações, em suas distintas possibilidades epistemológicas de definições, teorizações, interpretações e problematizações.
- VIII. **Orientações Teóricas Basilares da Área de Concentração.** Predominam as seguintes orientações teóricas basilares: discussões teóricas pragmáticas, vinculadas a diagnósticos e ferramentais de gestão; construções teóricas reflexivas, associadas à problematização das inter-relações estabelecidas entre a gestão, as organizações e a sociedade; e, por consonância com uma perspectiva crítica, construções teóricas multidisciplinares, transdisciplinares, complexas e historicamente situadas.
- IX. **Procedimentos Metodológicos Adequados para as Pesquisas Desenvolvidas nesta Área de Concentração.** Pesquisas teóricas, empíricas, quantitativas e qualitativas que abordem a gestão de organizações a partir de uma perspectiva transdisciplinar, multiparadigmática, reflexiva e crítica, e investigações sobre as relações entre organizações e sociedade comprometidas com a construção de



análises e interpretações alternativas sobre os fenômenos organizacionais e seus efeitos sobre a vida organizada.

Capítulo II – Linhas de Pesquisa

Art.5º As linhas de pesquisa do PPGA são: Gestão de Organizações e Organizações, Poder e Sociedade.

Art.6º A descrição da linha de pesquisa Gestão de Organizações é:

- I. **Contexto.** Esta linha de pesquisa contempla estudos teóricos e empíricos, nas diversas perspectivas e nos diferentes campos da Administração (Ensino e Pesquisa, Estratégia, Finanças, Gestão de Pessoas, Logística, Marketing, Produção, Teoria das Organizações, entre outros), sobre as inter-relações estabelecidas entre a gestão, as organizações do primeiro (Governo), segundo (Empresas Privadas) e terceiro (ONGs) setores e a sociedade.
- II. **Delimitação.** Em uma perspectiva reflexiva, considera em seu escopo as mais plurais conjunturas sociais, econômicas, políticas, culturais e ambientais, priorizando as inter-relações estabelecidas entre a gestão, as organizações e a sociedade, nas seguintes frentes de investigação: avaliações sobre estratégias nas organizações e suas afinidades com o campo da competitividade, do desempenho e do desenvolvimento organizacional; o avanço na teoria e na prática de formulação e realização de estratégias corporativas, competitivas e funcionais; processos e intervenções voltados à formação de gestão de alianças estratégicas, fusões e aquisições, parcerias e processos de internacionalização de organizações; ensino e pesquisa em administração; gestão financeira, criação de valor e governança; gestão de custos e eficiência das organizações públicas; gestão de pessoas e liderança; sistemas produtivos e operações; marketing, varejo e vendas; inovação tecnológica; estudos críticos em administração; teoria das organizações; e, sustentabilidade organizacional.
- III. **Diretrizes teóricas e metodológicas.** São valorizadas contribuições teóricas que discutem a Administração em suas dimensões objetiva, por meio de modelos, políticas e indicadores, e subjetiva, a partir de interpretações sobre as inter-relações estabelecidas entre a gestão, as organizações e a sociedade. Por consequência, são consideradas desde



as discussões teóricas mais pragmáticas, vinculadas a diagnósticos e ferramentais de gestão, até as construções teóricas mais reflexivas, associadas à problematização das inter-relações estabelecidas entre a gestão, as organizações e a sociedade. Essas diretrizes permitem a realização de pesquisas teóricas, empíricas, quantitativas e qualitativas conduzidas a partir de uma perspectiva transdisciplinar, multiparadigmática, reflexiva e crítica.

Art. 7º

A descrição da linha de pesquisa Organizações, Poder e Sociedade é:

- I. **Contexto.** Abriga estudos de caráter reflexivo e crítico sobre as múltiplas relações de poder na produção e reprodução da vida organizada em sociedade. Isso se traduz em estudos que desvelam as práticas organizacionais como mecanismos históricos de diferenças, dominação, desigualdades, degradação ambiental, entre outras formas de relações de poder entre humanos e humanos/não-humanos.
- II. **Delimitação.** Nesta linha focamos, em uma perspectiva crítica e que se afasta do pensamento hegemônico no campo das organizações, as múltiplas relações e fenômenos constitutivos da vida organizada de humanos e não-humanos a partir da transposição de diferentes conhecimentos disciplinares (sociologia, filosofia, geografia, economia, psicologia social, ciência política) sem, no entanto, desconsiderar outras formas de saberes. Por se concentrar no campo dos estudos organizacionais, que visa compreender as características das organizações – aqui vistas como lócus de poder, ordem e controle e não somente a entidade física e natural – e seus efeitos sobre os sujeitos humanos e não-humanos com as quais interagem, não nos voltamos às prescrições de gestão que são norteadas exclusivamente pelo alcance de resultados econômicos, mas às novas formas de organizações que resistem ao modelo naturalizado e, por meio do estudo das relações de poder, subjetividades, democracia e natureza barata nas sociedades capitalistas periféricas, às práticas organizativas que geram dominação, violência, diferenças e desigualdades, injustiças e degradação ambiental. No que se refere à abrangência de organizações, nos voltamos às empresas, instituições ou entidades públicas, políticas e sociais, como também às diferentes formas de vida social organizada, buscando tanto desconstruir “verdades” hegemônicas advindas do processo de organizar, quanto propiciar possibilidades de transformação



social e organizacional. Temas atuais de pesquisa: políticas de subjetivação; subjetividade e espaço urbano; organizações como espaços discursivos de relações de poder; raça, gênero, sexualidade e outras diferenças entre a pedagogia e a resistência dos corpos; trabalho não remunerado da natureza; teoria do valor-trabalho e não-humanos; relações humano x não-humano e natureza barata; política ambiental e natureza barata; consumo e modos de vida; ecossocioeconomia; democracia econômica; cooperativismo e economia solidária; governança e metagovernança da água e capitalismo; desigualdades e injustiças na gestão de resíduos sólidos urbano; redes e políticas públicas.

- III. **Diretrizes teóricas e metodológicas.** Em consonância com uma perspectiva crítica, em que não se adota os interesses e conhecimentos do mainstream, nesta linha adotamos abordagens teóricas e metodológicas multidisciplinares, transdisciplinares, complexas e historicamente situadas. Privilegiamos estudos que se afastem da hegemonia positivista/funcionalista, uma vez que entendemos ser central nesta linha a construção de análises e interpretações alternativas sobre os fenômenos organizacionais e seus efeitos sobre a vida organizada.

Capítulo III – Declaração de Missão

Art.8º A declaração de missão do Programa de Pós-Graduação em Administração é:

- I. Atuar, em uma perspectiva transdisciplinar, multiparadigmática, reflexiva e crítica, no ensino, na extensão e na pesquisa das inter-relações entre Organizações, Gestão e Sociedade, nas mais plurais conjunturas sociais, econômicas, políticas, culturais e ambientais.

Capítulo IV – Declaração de Visão

Art.9º A declaração de visão do Programa de Pós-Graduação em Administração é:

- I. Ser reconhecido, até o ano de 2030, como um programa de pós-graduação em Administração, com mestrado e doutorado, referência em reflexões e proposições de alternativas sobre temas e problemas decorrentes das inter-relações entre Organizações, Gestão e Sociedade.



Capítulo V – Objetivo Geral

Art. 10º O objetivo geral do Programa de Pós-Graduação em Administração é:

- I. Promover a compreensão, a crítica e a busca de alternativas aos problemas teóricos e empíricos, decorrentes das inter-relações entre Organizações, Gestão e Sociedade, nos âmbitos do ensino, da pesquisa e da extensão, considerando diferentes conjunturas sociais, econômicas, políticas, culturais e ambientais.

Capítulo VI – Objetivos Específicos

Art. 11º São objetivos específicos do Programa de Pós-Graduação em Administração:

- I. Estimular os docentes e os discentes, e suas respectivas redes de colaboração, a desenvolverem pesquisas que atendam as demandas sociais e organizacionais.
- II. Promover a integração do PPGA-UEL com a sociedade envolvente, por meio de iniciativas desenvolvidas a partir da pesquisa, do ensino e da extensão.
- III. Fortalecer os impactos positivos econômicos, sociais, culturais e ambientais provocados pelas atividades de formação, de pesquisa e de extensão do PPGA-UEL nas comunidades locais e regionais.
- IV. Fomentar, produzir e disseminar em âmbito regional, nacional e internacional, em cooperação com outras instituições, por meio de redes, parcerias, financiamentos e convênios, o avanço do conhecimento sobre as inter-relações entre Organizações, Gestão e Sociedade.
- V. Atender a demanda por profissionais aptos a:
- VI. Reconhecer e dialogar com as diversas vertentes que abordam as inter-relações entre Organizações, Gestão e Sociedade.
- VII. Desenvolver reflexões sobre a implicação das diversas áreas e processos da administração para as organizações e sociedade.
- VIII. Exercer o magistério superior e desenvolver investigações sobre Organizações, Gestão e Sociedade e temas afins.
- IX. Atuar em organizações públicas, privadas e do terceiro setor, considerando as inter-relações entre Organizações, Gestão e Sociedade em diversas perspectivas regionais.



TÍTULO II - ASPECTOS REGIMENTAIS, INSTITUCIONAIS, BUROCRÁTICOS E ESTRUTURAIS

Art. 12º O Programa de Pós-graduação em Administração reger-se-á pela legislação correspondente, pelo Estatuto, Regimento Geral e Regulamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual de Londrina e pelo presente regimento.

§1º O Programa de Pós-Graduação em Administração está vinculado ao Departamento de Administração da Universidade Estadual de Londrina.

§2º Professores de outros departamentos ou instituições poderão participar, sob responsabilidade da coordenação do Programa, ministrar disciplinas, realizar seminários, responder pela orientação de dissertação e participar em bancas de qualificação e de defesa de dissertação.

Art. 13º Qualquer alteração na organização curricular do programa dependerá da aprovação dos Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Londrina.

Art. 14º O programa funcionará nas dependências da Universidade Estadual de Londrina, contando para tal com: bibliotecas, laboratórios de informática, restaurantes universitários, salas de aula, salas de estudo para alunos e professores, secretarias, salas de reuniões dos professores, devidamente destinadas para atividades pedagógicas e administrativas.

Art. 15º A duração do Programa de Pós-Graduação em Administração será de no mínimo 12 meses e no máximo 24 meses, sendo que os créditos de disciplinas deverão ser integralizados nos primeiros 18 meses do curso.

§1º O prazo para integralização do Programa poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério do orientador e da comissão coordenadora, os quais poderão deferir ou indeferir tal solicitação.

§2º O estudante que estiver em período de prorrogação não poderá trancar matrícula.

§3º Os tempos máximo e mínimo referidos no artigo 15 do presente Regimento serão contados a partir do período letivo da primeira matrícula como estudante regular no PPGA.



Art. 16º O PPGA destina-se à formação de pessoal qualificado para o magistério superior, para as atividades de pesquisa e para o exercício profissional em organizações públicas, privadas ou do terceiro setor.

Parágrafo Único. Exigir-se-á dos candidatos, além de atividades acadêmicas, a demonstração da capacidade de sistematização de conhecimentos e de pesquisa, consubstanciada na apresentação e na defesa pública de dissertação.



TÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

Coordenação, Vice-Coordenação, Comissão Coordenadora, Colegiado e Secretaria

Art. 17º A administração do Programa de Pós-Graduação em Administração em Administração estará a cargo de:

- I. Coordenação.
- II. Vice-coordenação.
- III. Comissão Coordenadora.
- IV. Colegiado.

Capítulo I – Coordenação e Vice-Coordenação

Art. 18º A coordenação e a vice-coordenação serão eleitas por maioria simples dos votos, dentre os membros da comissão coordenadora e pela representação discente.

§1º Será de dois anos o mandato da coordenação e da vice-coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração, permitida ao mesmo cargo 1 (uma) recondução imediata, sendo que quando houver prorrogação de mandato não se configurará recondução.

§2º Em caso de vacância, os novos eleitos terão o seu mandato limitado ao mandato da respectiva comissão coordenadora.

Art. 19º São atribuições da coordenação do programa:

- I. Coordenar a execução programática do programa, adotando, em entendimento com a Chefia do Departamento de Administração, as medidas necessárias ao seu desenvolvimento.
- II. Exercer a direção administrativa do programa.
- III. Dar cumprimento às decisões da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração, do Colegiado dos Programas de Pós-Graduação, da Câmara de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e dos demais órgãos superiores da Universidade Estadual de Londrina.
- IV. Elaborar o horário de aulas junto aos departamentos participantes do programa, com seus respectivos docentes.
- V. Elaborar lista dos professores orientadores, ouvida a comissão coordenadora.
- VI. Representar o programa onde e quando se fizer necessário.



- VII. Convocar e presidir as reuniões da comissão coordenadora.
- VIII. Responsabilizar-se pelos relatórios da CAPES.
- IX. Aprovar os nomes (membros) de composição de bancas examinadoras de qualificação, de dissertação, indicadas pelo(a) orientador(a).
- X. Encaminhar pedidos de auxílio financeiro e autorizar despesas de acordo com a previsão orçamentária do programa junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- XI. Delegar atribuições a outros membros da comissão coordenadora ou professores do programa.
- XII. Deliberar sobre os pedidos de equivalência de disciplina, convalidação de créditos e aproveitamento de atividades especiais, programadas ou outras definidas pelo programa, ouvido o(a) orientador(a) se necessário.
- XIII. Indicar comissões de seleção para ingresso de estudantes no Programa de Pós-Graduação em Administração, estabelecer os critérios e os documentos necessários para a seleção e informar à PROPPG.
- XIV. Informar sobre o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira.
- XV. Organizar processo seletivo para estudantes especiais.
- XVI. Atualizar constantemente dados sobre os projetos de pesquisa coordenados por professores que compõem o corpo docente do PPGA.
- XVII. Obedecer às diretrizes da Universidade Estadual de Londrina para realização da autoavaliação periódica do programa.
- XVIII. Manter o corpo docente do PPGA informado e atualizado a respeito das políticas implementadas pela CAPES nos mais diversos assuntos que impactem os programas de pós-graduação.
- XIX. Emitir comunicados informativos aos discentes e demais públicos de interesse.
- XX. Emitir ofícios informativos aos docentes e demais públicos de interesse.
- XXI. Emitir declarações previamente autorizadas pelas instâncias superiores da Universidade Estadual de Londrina.
- XXII. Elaboração e emissão de editais públicos.
- XXIII. Estabelecer, junto ao corpo docente do PPGA, políticas de incentivo a produções qualificadas.
- XXIV. Obedecer às diretrizes da CAPES para realização de planejamento periódico do programa.



- XXV. Elaborar e monitorar a entrega das fichas de avaliações individuais entregues anualmente aos docentes com o objetivo de alimentar dados qualitativos e quantitativos na Plataforma Sucupira.
- XXVI. Gerenciar, a partir de políticas estabelecidas pela CAPES, regulamentadas pela Universidade Estadual de Londrina e respeitadas pelo PPGA, as bolsas de demanda social destinadas ao programa.
- XXVII. Realizar frequentemente relatórios sobre o desempenho do corpo docente em indicadores e qualificadores considerados na avaliação dos programas de pós-graduação.
- XXVIII. Cumprir com as demais atribuições previstas no regulamento dos programas de pós-graduação *Stricto Sensu*.

Capítulo II – Comissão Coordenadora e Colegiado

Art.20º A comissão coordenadora será constituída por:

- I. Até 3 (três) docentes doutores do departamento proponente que atuem ministrando aulas, orientando e com produção intelectual vinculada ao programa.
- II. Um representante discente.

Art.21º Os membros da comissão coordenadora serão eleitos pelos docentes da UEL credenciados no Programa de Pós-Graduação em Administração e pela representação discente, por voto direto e maioria simples.

§1º Será de 2 (dois) anos o mandato dos docentes membros da comissão coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração, permitidas reconduções, sendo que quando houver prorrogação de mandato não se configurará recondução.

§2º Em caso de vacância, os novos membros terão o seu mandato limitado ao mandato da respectiva comissão coordenadora.

§3º O discente integrante da comissão coordenadora terá o mandato de 1 (um) ano e será indicado e eleito por seus pares.

§4º A eleição do novo membro discente da comissão coordenadora, visando à sua renovação, deverá ser convocada pelo representante discente até 30 (trinta) dias antes do término do seu mandato.

Art.22º À comissão coordenadora, com funções deliberativas, e ao colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração (composto pelos docentes do



PPGA), com funções propositivas e consultivas, caberão as seguintes atribuições:

- I. Aprovar normas e diretrizes gerais para o programa.
- II. Assessorar a coordenação em todas as decisões relativas às atividades acadêmicas do corpo docente e discente do programa.
- III. Propor aos departamentos a criação, modificação ou extinção de disciplinas que compõem o currículo do programa.
- IV. Credenciar, mediante processo seletivo público específico, e descredenciar professores e orientadores, de acordo com os requisitos do Regulamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual de Londrina e os definidos no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Administração.
- V. Eleger entre seus membros a coordenação e a vice coordenação da comissão.
- VI. Propor normas para o funcionamento do programa, modificar as existentes caso necessário ou justificado, encaminhando as mesmas para aprovação das instâncias competentes.

Parágrafo Único. A comissão coordenadora tem autonomia para decidir sobre os procedimentos ordinários relacionados ao funcionamento do programa, devendo encaminhar demandas que fogem à rotina de sua administração à apreciação do colegiado para validação.

Art.23º O colegiado do curso reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente por convocação do coordenador ou de dois terços (2/3) de seus membros, sempre que necessário.

Capítulo III – Secretaria

Art.24º Compete à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração as seguintes atribuições:

- I. Manter em dia as informações relativas ao corpo docente, discente e administrativo.
- II. Distribuir e arquivar todos os documentos relativos às atividades didáticas e administrativas.
- III. Manter os corpos docente e discente informados sobre resoluções e/ou deliberações do Colegiado dos Programas de Pós-Graduação, da Câmara de Pós-Graduação, do CEPE, da PROPPG, sobre o Calendário



da Pós-Graduação e sobre demais atos emanados pelos órgãos ligados à pós-graduação.

- IV. Providenciar espaço físico para aulas teóricas e práticas, processos seletivos, exame de qualificação e defesa de dissertação, bem como para outras atividades do Programa de Pós-Graduação em Administração.
- V. Encaminhar processos para análise da PROPPG e das outras instâncias superiores vinculadas à pós-graduação.
- VI. Secretariar as reuniões da comissão coordenadora.
- VII. Divulgar editais, calendários escolares, horários e outras atividades desenvolvidas pelo programa.
- VIII. Encaminhar à PROPPG a oferta de nova turma, relação de bolsistas, relação de orientadores e demais documentos informativos sobre as atividades e execução do programa.
- IX. Receber e encaminhar à PROPPG as matrículas dos estudantes.
- X. Marcar data para defesa de dissertação ou tese, de comum acordo com o(a) orientador(a) e o(a) orientando(a).
- XI. Auxiliar a coordenação do programa na elaboração de relatórios exigidos por órgãos superiores e pelos órgãos de fomento à pós-graduação.
- XII. Outras tarefas a serem definidas pela coordenação do programa.



TÍTULO IV – CORPO DOCENTE

Composição, Credenciamento/Descredenciamento e Carga Horária

Capítulo I – Composição

Art.25º O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Administração será constituído por professores permanentes, colaboradores e visitantes.

§1º São considerados permanentes os professores credenciados que exercem, de forma regular, atividades de ensino, pesquisa e orientação junto ao PPGA e que mantiverem publicações científicas qualificadas compatíveis com a exigência da CAPES, conforme pontuação do programa.

a. São considerados colaboradores os professores credenciados para o exercício de atividades específicas do programa, por tempo determinado, cessando automaticamente o credenciamento quando cumprida a atividade ou expirado o prazo previsto.

§2º O tempo de atuação dos docentes colaboradores junto ao PPGA coincide com o período de validade do processo seletivo público para credenciamento de docentes, o qual será periodicamente realizado pelo programa.

§3º São considerados visitantes os professores de outras instituições, credenciados para o exercício de atividades eventuais.

§4º Atendendo a especificidade da proposta do programa, o seu corpo docente poderá ter composição multidisciplinar.

Capítulo II – Credenciamento/Descredenciamento

Art.26º O credenciamento de docentes para o PPGA ocorrerá considerando-se os seguintes critérios:

- a. Possuir o título de doutor.
- b. Atender a demanda identificada pela linha de pesquisa.
- c. Coordenar projeto de pesquisa com tema relacionado à área de concentração do programa.
- d. Apresentar produção científica estipulada como referência para o corpo docente permanente do programa no ciclo avaliativo vigente.



- e. Desenvolver atividades de ensino na graduação.
- f. Desenvolver atividades de ensino no mestrado, em disciplinas obrigatórias e/ou optativas.
- g. Desenvolver experiências inovadoras de formação (compreende-se como experiência inovadora de formação as diferentes metodologias ativas possíveis de serem aplicadas nos processos de ensino e aprendizagem).
- h. Promover e/ou participar de atividades de integração com a graduação (exemplos de atividades de integração com a graduação: orientações de trabalhos de conclusão de curso, orientações de projeto de iniciação científica, participação de alunos graduandos em projetos de pesquisa, dentre outros).
- i. Supervisionar estágio de docência.
- j. Captar recursos (exemplo de captação de recursos: processo de seleção para a concessão de bolsas de iniciação científica; chamadas públicas do programa institucional de pesquisa básica e aplicada; chamada de bolsa produtividade em pesquisa; chamadas do CNPq; projetos de extensão com financiamento, dentre outros).
- k. Contribuir com a visibilidade do PPGA (exemplos de atividades que contribuam com a visibilidade do PPGA: participação em bancas externas; membro de conselho editorial de revistas científicas nacionais e/ou internacionais; liderança de temas em eventos nacionais e/ou internacionais; participação de mesas redondas; publicação de artigos em jornais de grande circulação; condução e/ou participação de programas de rádio e/ou televisão; ministração de palestras; organização de eventos, dentre outros).
- l. Contribuir com a inserção social do PPGA (exemplo de atividade que contribuam com a inserção social do PPGA: atuação em núcleos interdisciplinares de ensino, pesquisa e extensão; projetos de pesquisa que tenham estudantes do ensino médio e/ou de cursos técnicos como integrantes; projetos de extensão direcionados à profissionalização e/ou capacitação de organizações locais e/ou regionais, dentre outros).
- m. Desenvolver e/ou atuar em atividades que tenham interfaces com a educação (exemplo de atividades que possuem interface com a



- educação básica: projetos de pesquisa que tenham como foco de investigação algum fenômeno administrativo e/ou organizacional direta ou indiretamente relacionado à educação básica, dentre outros).
- n. Contribuir com a internacionalização do PPGA (exemplos de atividades que contribuam com a internacionalização do PPGA: participação de docentes de instituições de ensino superior estrangeiras em bancas de defesa de dissertação; atuação como membro do corpo editorial de periódico científico internacional; publicação de artigos em periódicos internacionais; publicação de artigos em língua estrangeira em periódicos nacionais; participação em eventos internacionais; intercâmbios internacionais, dentre outros).
 - o. Cooperar com as atividades de autoavaliação do PPGA (exemplos de cooperação com as atividades de autoavaliação do PPGA: responder, no prazo estipulado, demandas apresentadas pela comissão de autoavaliação do PPGA; comparecer às reuniões agendadas pela comissão de autoavaliação do PPGA; contribuir com o aprimoramento das práticas de autoavaliação do PPGA, dentre outros).
 - p. Cooperar com as atividades de planejamento do PPGA (exemplos de cooperação com as atividades de planejamento do PPGA: responder, no prazo estipulado, demandas apresentadas pela comissão de planejamento do PPGA; comparecer às reuniões agendadas pela comissão de planejamento do PPGA; contribuir com o aprimoramento das práticas de planejamento do PPGA, dentre outros).
 - q. Orientar alunos em iniciação científica e mestrado.

Art.27º O credenciamento de docentes permanentes, colaboradores e visitantes se dará mediante processo seletivo público, conforme as seguintes instruções:

- a. O processo seletivo público para o credenciamento de docentes permanentes, colaboradores e visitantes do PPGA deverá obedecer aos critérios indicados neste regimento.
- b. O processo seletivo público para o credenciamento de docentes permanentes, colaboradores e visitantes do PPGA será realizado preferencialmente: I. nos últimos 6 (seis) meses de período de



avaliação dos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* indicado pela CAPES; II. nos 6 (seis) meses anteriores à metade do período de avaliação dos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* indicado pela capes.

- c. O processo seletivo público para o credenciamento de docentes permanentes, colaboradores e visitantes será regido por Edital a ser elaborado pela comissão coordenadora do PPGA, cuja aprovação caberá ao colegiado do PPGA.

Art.28º O descredenciamento do programa poderá ocorrer com a aprovação da comissão coordenadora e por iniciativa do docente.

§1º O descredenciamento com a aprovação da comissão coordenadora se dará pelos seguintes motivos:

- a. Indisponibilidade de tempo do docente para dedicação às atividades do programa.
- b. Reorganização da estrutura curricular do curso.
- c. Questões disciplinares, regidas pelas normas gerais da Universidade Estadual de Londrina.
- d. Não ter ofertado disciplina vinculada à área de concentração do programa pelo menos uma vez no período de avaliação dos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* indicado pela CAPES.
- e. Não ter orientado e levado à defesa e aprovação pelo menos uma dissertação no período de avaliação dos programas *Stricto Sensu* indicado pela CAPES.
- f. Por não atingir ou não demonstrar documentalmente produção científica estabelecida pelo PPGA de acordo com o período de avaliação dos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* indicado pela CAPES.

§2º O descredenciamento por iniciativa do docente se dará por solicitação formal, devidamente documentada, a ser emitida pelo próprio interessado.

Capítulo III – Carga Horária

Art.29º A carga horária dos docentes que atuam no PPGA obedecerá às normas pertinentes da UEL e exigidas pela CAPES.



Parágrafo Único. Todos os membros do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Estadual de Londrina deverão, obrigatoriamente, manter o currículo lattes atualizado e fornecer à coordenação do curso os dados necessários para o preenchimento das plataformas de elaboração dos relatórios exigidos pelos diferentes órgãos internos e externos à instituição.



TÍTULO V – ESTRUTURA DO CURSO E NORMAS ACADÊMICAS

Estrutura Curricular (Disciplinas Obrigatórias e Disciplinas Optativas), Atividades de Elaboração e de Avaliação da Dissertação, Atividades Especiais Obrigatórias e Cronograma Oficial

Art.30º O Programa de Pós-Graduação em Administração compreenderá disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas, atividades de elaboração e de avaliação da dissertação, atividades especiais obrigatórias e atividades de pesquisa que levem à apresentação e à defesa de uma dissertação.

Art.31º As atividades acadêmicas serão expressas em unidade de crédito, sendo que cada crédito equivale a 15 (quinze) horas-aula.

Art.32º Quantidade e distribuição dos créditos que obrigatoriamente devem ser cumpridos pelos alunos regulares durante o processo de formação no PPGA:

- I. Os alunos regulares não bolsistas do mestrado deverão completar 59 (cinquenta e nove) créditos correspondentes a 885 (oitocentos e oitenta e cinco) horas, assim distribuídos: 32 (trinta e dois) créditos correspondentes a 480 (quatrocentos e oitenta) horas em disciplinas obrigatórias; 8 (oito) créditos correspondentes a 120 (cento e vinte) horas em disciplinas optativas; e, 19 (dezenove) créditos correspondentes a 285 (duzentos e oitenta e cinco) horas em dissertação de mestrado.
- II. Os alunos regulares bolsistas do mestrado deverão completar 63 (sessenta e três) créditos correspondentes a 945 (novecentas e quarenta e cinco) horas, assim distribuídos: 36 (trinta e seis) créditos correspondentes a 540 (quinhentos e quarenta) horas em disciplinas obrigatórias; 8 (oito) créditos correspondentes a 120 (cento e vinte) horas em disciplinas optativas; e, 19 (dezenove) créditos correspondentes a 285 (duzentos e oitenta e cinco) horas em dissertação de mestrado.

Capítulo I – Estrutura Curricular – Disciplinas Obrigatórias

Art.33º As disciplinas obrigatórias do PPGA estão divididas em:

- a. Disciplinas obrigatórias gerais.
- b. Disciplinas obrigatórias com opção de escolha.
- c. Disciplinas obrigatórias por linha de pesquisa.



- d. Disciplinas obrigatórias de elaboração e avaliação de dissertação.
- e. Disciplina obrigatória para bolsistas.

Art.34° Sobre as disciplinas obrigatórias gerais:

- I. Deverão ser cursadas por todos os discentes aprovados em processo seletivo para ingresso de estudantes regulares, conforme cronograma oficial de ministração de disciplinas.
- II. As disciplinas obrigatórias gerais do PPGA são:
 - a. **Teoria das Organizações** (60 horas – 4 créditos). Ementa: debate sobre as teorias organizacionais que constituem o conhecimento que subsidia a análise e interpretação dos fenômenos organizacionais a partir de diferentes ontologias e epistemologias.
 - b. **Metodologia de Pesquisa em Organizações** (60 horas – 4 créditos). Ementa: a disciplina aborda conhecimentos epistemológicos e metodológicos da investigação científica em organizações.

Art.35° Sobre as disciplinas obrigatórias com opção de escolha:

- I. Os discentes aprovados em processo seletivo para ingresso de estudantes regulares deverão escolher cursar Estudos Qualitativos em Organizações ou Estudos Quantitativos em Administração para cumprir os créditos de disciplinas obrigatórias.
Parágrafo Único. Caso algum discente opte por cursar as duas disciplinas, está ciente que apenas uma contribuirá para a integralização dos créditos obrigatórios.
- II. As disciplinas obrigatórias com opção de escolha do PPGA são:
 - a. **Estudos Qualitativos em Organizações** (60 horas – 4 créditos). Ementa: aborda os métodos qualitativos nas ciências humanas, mais especificamente nas organizações, bem como seu alinhamento com a teoria.
 - b. **Estudos Quantitativos em Administração** (60 horas – 4 créditos). Ementa: a disciplina contempla o planejamento, a execução e a análise de pesquisa quantitativa, por meio da abordagem de diversas técnicas de análise estatística.

Art.36° Sobre as disciplinas obrigatórias por linha de pesquisa:

- I. A disciplina Gestão de Organizações deve ser obrigatoriamente cursada pelos discentes aprovados nas vagas da linha de pesquisa de Gestão de



Organizações em processo seletivo para ingresso de estudantes regulares.

- II. A disciplina **Relações de Poder na Produção da Vida Organizada** deve ser obrigatoriamente cursada pelos discentes aprovados nas vagas da linha de pesquisa de **Organizações, Poder e Sociedade** em processo seletivo para ingresso de estudantes regulares.
- III. Os discentes de uma linha de pesquisa não podem cursar a disciplina obrigatória da outra linha de pesquisa.
- IV. As disciplinas obrigatórias por linha de pesquisa do PPGA são:
 - a. **Gestão de Organizações**, para a linha de pesquisa **Gestão de Organizações** (60 horas – 4 créditos). Ementa: analisa contribuições e críticas de discussões contemporâneas sobre a gestão das organizações, a partir dos seguintes temas: histórico, teorias, análise organizacional, estratégia, gestão no contexto brasileiro e managerialism.
 - b. **Relações de Poder na Produção da Vida Organizada**, para a linha de pesquisa **Organizações, Poder e Sociedade** (60 horas – 4 créditos). Ementa: trabalha a inter-relação entre organizações, poder e sociedade na produção da vida organizada a partir das vertentes do estruturalismo crítico, do pós-estruturalismo e da complexidade. Na exposição dessas vertentes, a disciplina privilegia as relações de poder, tomadas como fio condutor que possibilita capturar, nas sociedades capitalistas, como discursos, práticas e instituições se produzem, são transmitidas e reproduzem-se em uma variedade de formas de organização da vida marcadas pela hierarquia, iniquidades, contradições e crises sociais e ecológicas multidimensionais e multiescalares.

Art.37º Sobre as disciplinas obrigatórias de elaboração e avaliação de dissertação:

- I. Deverão ser cursadas por todos os discentes aprovados em processo seletivo para ingresso de estudantes regulares, conforme cronograma oficial de ministração das disciplinas.
- II. As disciplinas obrigatórias de elaboração e avaliação de dissertação do PPGA são:
 - a. **Projeto de Dissertação I** (120 horas – 8 créditos). Ementa: debates orientados a partir de leituras específicas, por meio das quais objetiva-se o aprofundamento das reflexões sobre o tema



da pesquisa em desenvolvimento e início da redação da discussão teórica da dissertação. O produto final desta disciplina será a entrega e a apresentação de pré-projeto que contenha os seguintes elementos: título, introdução, problema de pesquisa, objetivo geral, objetivos específicos, justificativa e discussão teórica (definições basilares e principais autores que guiarão o estudo).

- b. **Projeto de Dissertação II** (120 horas – 8 créditos). Ementa: consolidação do problema de pesquisa, estágio avançado das discussões teóricas, contextualização da justificativa da pesquisa e caracterização metodológica da investigação em proposição. Ao fim da disciplina, o discente estará apto para o exame de qualificação. O produto final desta disciplina será a entrega e a apresentação de projeto que contenha os seguintes elementos: título, introdução, problema de pesquisa, objetivo geral, objetivos específicos e justificativa consolidados, discussão teórica em estágio avançado e procedimentos metodológicos completos.

Art.38º Sobre a disciplina obrigatória para bolsistas:

- I. A disciplina Estágio de Docência deve ser obrigatoriamente cursada por discentes beneficiados com Bolsas de Estudos, independente da natureza e da fonte de financiamento/fomento.
- II. A disciplina obrigatória para bolsistas do PPGA é:
- a. **Estágio de Docência** (60 horas – 4 créditos). Ementa: iniciativa de formação docente orientada à qualificação dos discentes para o ensino, a orientação e a pesquisa, por meio de integração supervisionada com a graduação. Os discentes contemplados com Bolsa de Estudos, independente da natureza e da fonte de financiamento/fomento, deverão cumprir 4 (quatro) créditos referentes ao Estágio de Docência. Para os não bolsistas, a disciplina é computada entre as disciplinas optativas gerais.

Capítulo II – Estrutura Curricular – Disciplinas Optativas

Art.39º As disciplinas optativas do PPGA estão divididas em:

- a. Disciplinas optativas gerais.
- b. Disciplinas optativas por linha de pesquisa.



Art.40º Sobre as disciplinas optativas gerais:

- I. São disciplinas ofertadas sem a vinculação específica com uma das linhas de pesquisa, uma vez que contemplam amplas possibilidades para a aplicação de conteúdos, avaliações e experiências de ensino e aprendizagem
- II. As disciplinas optativas gerais do PPGA são:
 - a. **Estágio de Docência** (60 horas – 4 créditos). Ementa: iniciativa de formação docente orientada à qualificação dos discentes para o ensino, a orientação e a pesquisa, por meio de integração supervisionada com a graduação. Para os não bolsistas, a disciplina é computada entre as disciplinas optativas gerais.
 - b. **Laboratório de Ensino e Aprendizagem** (horas variáveis – créditos variáveis). Ementa: iniciativa de formação docente orientada à qualificação dos discentes para o ensino, a orientação e a pesquisa, a partir de diferentes temas, debates e discussões que promovam avanços e capacitação por meio de experiências que permitam explorar diferentes inter-relações entre o ensino e a aprendizagem.

Art.41º Sobre as disciplinas optativas por linha de pesquisa:

- I. São disciplinas que, apesar de vinculadas a uma específica linha de pesquisa, podem ser cursadas por qualquer discente regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Administração. Recomenda-se, no entanto, que os discentes privilegiem as disciplinas optativas amparadas pelo escopo da linha de pesquisa pela qual ingressaram no Mestrado.
- II. As disciplinas optativas da linha de pesquisa Gestão de Organizações são:
 - a. **Efetividade na Gestão de Organizações** (60 horas – 4 créditos). Ementa: abarca a compreensão de problemas teóricos e empíricos de diferentes contextos econômicos, sociais e ambientais visando a geração de valor e a elevação do desempenho organizacional das organizações públicas, privadas e do terceiro setor. Envolve estratégias para o alcance dos objetivos e metas organizacionais, aumento da produtividade, lucro/geração de valor, satisfação dos colaboradores, crescimento e diversificação de portfólio. A efetividade, ao englobar os



- conceitos de eficiência e eficácia, visa subsidiar a alocação e a gestão de recursos organizacionais escassos, a fim de otimizar a relação custo/benefício. Explora o conjunto de métodos para análise e resolução de problemas para uma gestão efetiva.
- b. **Reflexões sobre a Gestão Organizacional:** uma abordagem interdisciplinar (60 horas – 4 créditos). Ementa: a disciplina objetiva promover reflexões sobre a gestão organizacional, abordando-a de modo interdisciplinar. Mobiliza, para tanto, aportes diversos, filosóficos e das ciências sociais. Assume-se perante a gestão organizacional postura de distanciamento crítico, propositado a viabilizar discernimentos que levem a modos alternativos de concebê-la.
 - c. **Tomada de Decisão nas Organizações** (60 horas – 4 créditos). Ementa: fornecer aos alunos ferramentas para modelar e resolver problemas de decisão na gestão das organizações, tanto em problemas teóricos ou empíricos, destacando técnicas tradicionais de suporte à tomada de decisão e proporcionando base conceitual para identificar ferramentas mais aderentes a diferentes problemas de gestão estudados.
 - d. **Tópicos Especiais em Gestão de Organizações** (60 horas – 4 créditos). Ementa: a disciplina optativa de tópicos especiais em gestão de organizações não possui ementário pré-definido, uma vez que objetiva promover aprofundamento em estudos relacionados aos temas pautados nas disciplinas e nos projetos de pesquisa amparados pela linha de pesquisa Gestão de Organizações.
- III. As disciplinas optativas da linha de pesquisa Organizações, Poder e Sociedade são:
- a. **Discurso e Relações de Poder** (60 horas – 4 créditos). Ementa: nesta disciplina, as relações de poder são interpretadas e analisadas a partir dos discursos que trazem consigo os saberes produzidos e reproduzidos como práticas descontínuas de ressonância e contradição nas relações sociais e organizacionais.
 - b. **Natureza, Capitalismo e Política** (60 horas – 4 créditos). Ementa: A disciplina aborda teorias e metodologias, predominantemente críticas, sobre as relações entre sociedades (e suas organizações)



contemporâneas capitalistas e a Natureza, destacando as suas interconexões, formas de poder, processos e estruturas políticas, crises, contradições e alternativas numa perspectiva histórica e interescalar.

- c. **Socioeconomia Solidária e Redes** (60 horas – 4 créditos).
Ementa: discorrer sobre a evolução das doutrinas econômicas, da antiguidade até à contemporaneidade; sistemas econômicos – liberalismo, socialismo e economia mista; analisar a conjuntura ecossocioeconômica brasileira e mundial – dilemas e desafios; ética e economia, democracia Econômica e organizacional; alternativas de produção e sociabilidade; economia solidária; empresa social; redes a partir da sociologia econômica; teorias da prática; e, práticas sociais, solidariedade e redes.
- d. **Tópicos Especiais em Organizações, Poder e Sociedade** (60 horas – 4 créditos). Ementa: a disciplina optativa de tópicos especiais em organizações, poder e sociedade não possui ementário pré-definido, uma vez que objetiva promover aprofundamento em estudos relacionados aos temas pautados nas disciplinas e nos projetos de pesquisa amparados pela linha de pesquisa Organizações, Poder e Sociedade.

Capítulo III – Atividades de Elaboração da Dissertação

Art.42º Sobre as atividades de elaboração da dissertação:

- I. São atividades obrigatórias reservadas para o planejamento e a elaboração da dissertação.
- II. As atividades de elaboração da dissertação do PPGA são:
 - a. **Dissertação I** (60 horas – 4 créditos). Descritivo: Recomenda-se que, nesta fase inicial, orientador e orientando, a partir de encontros regulares do grupo de pesquisa, iniciem discussões pertinentes ao fenômeno de interesse, problema de pesquisa e objetivo geral da pesquisa.
 - b. **Dissertação II** (75 horas – 5 créditos). Descritivo: Recomenda-se que, nesta fase, orientador e orientando, a partir de encontros regulares do grupo de pesquisa, encaminhem as discussões para



leituras mais aprofundadas, por meio das quais a discussão teórica da pesquisa possa ser iniciada.

- c. **Dissertação III** (75 horas – 5 créditos). Descritivo: Recomenda-se, portanto, que, nesta fase orientador e orientando, já com a maturidade do problema de pesquisa substanciada por discussões teóricas aprofundadas, encaminhem-se para a contextualização e justificativa da pesquisa, bem como para a caracterização metodológica da investigação em proposição. O ideal é que, ao fim da Dissertação III, o discente esteja apto para o exame de qualificação.
- d. **Dissertação IV** (75 horas – 5 créditos). Descritivo: Recomenda-se que, nesta fase final, orientador e orientando foquem nos aprimoramentos recomendados no exame de qualificação para que a pesquisa possa entrar em contato com seu momento empírico, ou seja, coleta e análise dos dados. Por consequência, espera-se que o discente em orientação conquiste maturidade para redigir as considerações finais de sua pesquisa. O ideal é que, ao fim da Dissertação IV, o discente esteja apto para a defesa de sua dissertação.

Capítulo IV – Atividades de Elaboração e Avaliação da Dissertação

Art.43º Sobre as atividades de elaboração e avaliação da dissertação:

- I. São atividades obrigatórias reservadas para o planejamento, a elaboração e a avaliação da dissertação.
- II. As atividades de elaboração e avaliação da dissertação do PPGA são:
 - a. **Projeto de Dissertação I**, Disciplina Obrigatória de Elaboração e Avaliação de Dissertação (120 horas – 8 créditos). Descritivo: debates orientados a partir de leituras específicas, por meio das quais objetiva-se o aprofundamento das reflexões sobre o tema da pesquisa em desenvolvimento e início da redação da discussão teórica da dissertação. O produto final desta disciplina será a entrega e a apresentação de pré-projeto que contenha os seguintes elementos: título, introdução, problema de pesquisa, objetivo geral, objetivos específicos, justificativa e discussão



teórica (definições basilares e principais autores que guiarão o estudo).

- b. **Projeto de Dissertação II**, Disciplina Obrigatória de Elaboração e Avaliação de Dissertação (120 horas – 8 créditos). Descritivo: consolidação do problema de pesquisa, estágio avançado das discussões teóricas, contextualização da justificativa da pesquisa e caracterização metodológica da investigação em proposição. Ao fim da disciplina, o discente estará apto para o exame de qualificação. O produto final desta disciplina será a entrega e a apresentação de projeto que contenha os seguintes elementos: título, introdução, problema de pesquisa, objetivo geral, objetivos específicos e justificativa consolidados, discussão teórica em estágio avançado e procedimentos metodológicos completos.

Capítulo V – Atividades de Avaliação da Dissertação

Art.44° Sobre as modalidades de dissertação.

- I. Na forma de um documento completo e extenso que contenha em nível de *Stricto Sensu* as seguintes partes: introdução, problema de pesquisa, objetivo geral de pesquisa, objetivos específicos de pesquisa, justificativa da pesquisa, referencial teórico, procedimentos metodológicos, análises dos dados e considerações finais.
- §1° Outras partes poderão ser demandadas pelo orientador e/ou pelas bancas examinadoras.
- §2° Esta possibilidade refere-se apenas à modalidade de desenvolvimento e entrega da dissertação, devendo o candidato passar normalmente pelo exame de qualificação, pela defesa pública de dissertação e pelos demais trâmites previstos neste regimento.
- II. Mediante solicitação prévia direcionada à e aprovada pela comissão coordenadora, a dissertação poderá ser desenvolvida na forma de dois ou mais artigos científicos relacionados à linha de pesquisa em que o candidato foi aprovado no processo seletivo para ingresso de estudantes regulares.
- §1° Na autoria dos artigos, obrigatoriamente, deve constar o candidato ao título de mestre e seu respectivo orientador.



- §2º Os artigos deverão estar aprovados para a publicação, sem restrições para o período que se inicia na data de matrícula do candidato ao título de mestre e que se encerra em sua respectiva data de defesa.
- §3º Os artigos deverão estar aprovados em periódicos com classificação em estratos considerados pela CAPES como produções qualificadas.
- §4º A banca examinadora dos artigos também deverá avaliá-los em nível de produção qualificada.
- §5º Esta possibilidade refere-se apenas à modalidade de desenvolvimento e entrega da dissertação, devendo o candidato passar normalmente pelo exame de qualificação, pela defesa pública de dissertação e pelos demais trâmites previstos neste regimento.

Art.45º Sobre as atividades de avaliação da dissertação:

- I. São atividades obrigatórias reservadas para a avaliação da dissertação.
- II. As atividades de avaliação da dissertação do PPGA são:
 - a. Exame de Qualificação.
 - b. Defesa Pública de Dissertação.

Art.46º Sobre o exame de qualificação:

- I. Por meio do exame de qualificação, busca-se:
 - a. Avaliar se a maturidade do candidato equivale a alguém que aspira ao título de mestre.
 - b. Verificar a consciência nacional e internacional do candidato em relação à pesquisa.
 - c. Verificar até que ponto o candidato conseguiu apreender os conteúdos, tanto programáticos como conceituais, oferecidos pelo programa no decorrer de sua formação.
 - d. Avaliar a capacidade do candidato de estruturar um projeto de pesquisa.
 - e. Analisar a dissertação, após uma rápida apresentação do candidato, esperando do candidato não apenas a sua justificativa metodológica, mas qual o impacto do trabalho na área, o benefício para as organizações, ou para a população ou para a ciência, e se está de fato inserido numa das linhas de pesquisa do programa.
 - f. Atentar-se à apreciação do orientador sobre a evolução do candidato no decorrer do andamento do programa.



- II. Estabelece-se o seguinte protocolo para apresentação, arguição e avaliação do exame de qualificação:
- a. O agendamento da sala e dos recursos necessários para a apresentação do exame de qualificação é de responsabilidade do discente que passará pela avaliação.
 - b. Cabe ao discente a responsabilidade de organizar a sala, os recursos e tudo mais que for necessário para a realização do exame de qualificação com, no mínimo, 30 minutos de antecedência ao horário agendado para o início da avaliação.
 - c. Em caso do exame de qualificação ser realizado na modalidade remota, é responsabilidade do discente inserir o endereço virtual da realização da avaliação no requerimento do exame de qualificação.
 - d. É designado ao orientador a responsabilidade de iniciar o exame de qualificação, mediante apresentação do título do projeto a ser avaliado, do discente que passará pela avaliação e pela banca examinadora que avaliará o documento, a apresentação e a arguição do discente.
 - e. Em sequência, ao discente será concedido o mínimo de 30 minutos e o máximo de 40 minutos para apresentação do projeto submetido, em nível de qualificação, para avaliação da banca examinadora.
 - f. Em sequência, o orientador retoma a palavra para distribuição da palavra aos membros da banca examinadora, na seguinte ordem:
 1. os membros externos ao PPGA-UEL;
 2. o membro interno do PPGA-UEL, caso haja;
 3. o orientador.
 - g. Recomenda-se que cada membro da banca examinadora emita seu parecer verbalmente em um tempo não superior a 40 minutos.
 - h. Em sequência, o discente que passa pelo exame de qualificação, juntamente com os demais presentes na sala, com exceção dos membros da banca examinadora, são convidados pelo orientador a se retirar do recinto para a deliberação sobre a apresentação e a arguição do discente.



- i. Em sequência, o orientador convida o discente e os demais que prestigiaram a apresentação e arguição do discente a retornarem para a sala, com o objetivo de informar o resultado do exame de qualificação e encerrar o processo de avaliação.
- j. O mesmo protocolo deverá ser obedecido em exames de qualificação realizados na modalidade remota, com uma única diferença: o orientador deverá criar um link de reunião virtual para que ele e os demais membros da banca examinadora possam se reunir em separado para deliberar a respeito da avaliação.

Art.47° Quanto ao requerimento, realização e avaliação do exame de qualificação:

- I. Para que o discente do Mestrado Acadêmico em Administração, do PPGA-UEL, possa solicitar a constituição da comissão examinadora de sua dissertação, em nível de exame de qualificação, faz-se necessário que as seguintes obrigações já tenham sido cumpridas:
 - a. Estar regularmente matriculado no Mestrado Acadêmico em Administração, do PPGA-UEL.
 - b. Se for bolsista, cumprimento de 36 créditos (540 horas) em disciplinas obrigatórias, conforme seguinte distribuição:
 - 8 créditos (120 horas) em Disciplinas Obrigatórias Gerais, sendo elas: teoria das organizações e metodologia de pesquisa em organizações.
 - 4 créditos (60 horas) em Disciplina Obrigatória por linha, sendo elas: Gestão de Organizações, para os discentes vinculados à linha de pesquisa Gestão de Organizações, e Relações de Poder na Produção da Vida Organizada, para os discentes vinculados à linha de pesquisa Organizações, Poder e Sociedade.
 - 4 créditos (60 horas) em Disciplina Obrigatória com Opção de Escolha, sendo elas: Estudos Qualitativos em Organizações ou Estudos Quantitativos em Administração, a depender da escolha realizada pelo discente.
 - 16 créditos (240 horas) em Disciplinas Obrigatórias de Elaboração e Avaliação de Dissertação, sendo elas: Projeto de Dissertação I e Processo de Dissertação II.



- 4 créditos (60 horas) em Disciplina Obrigatória para Bolsista, sendo ela Estágio de Docência.
- c. Se não for bolsista, cumprimento de 32 créditos (480 horas) em disciplinas obrigatórias, conforme seguinte distribuição:
 - 8 créditos (120 horas) em Disciplinas Obrigatórias Gerais, sendo elas: teoria das organizações e metodologia de pesquisa em organizações.
 - 4 créditos (60 horas) em Disciplina Obrigatória por linha, sendo elas: Gestão de Organizações, para os discentes vinculados à linha de pesquisa Gestão de Organizações, e Relações de Poder na Produção da Vida Organizada, para os discentes vinculados à linha de pesquisa Organizações, Poder e Sociedade.
 - 4 créditos (60 horas) em Disciplina Obrigatória com Opção de Escolha, sendo elas: Estudos Qualitativos em Organizações ou Estudos Quantitativos em Administração, a depender da escolha realizada pelo discente.
 - 16 créditos (240 horas) em Disciplinas Obrigatórias de Elaboração e Avaliação de Dissertação, sendo elas: Projeto de Dissertação I e Processo de Dissertação II.
- d. Para bolsistas e não bolsistas, cumprimento de 8 créditos (120 horas) em disciplinas optativas, podendo ser tanto disciplinas optativas gerais como disciplinas optativas por linhas de pesquisa, as quais serão escolhidas pelo discente de acordo com os seus interesses de formação e com a dissertação que está desenvolvendo.
- e. Para bolsistas e não bolsistas, cumprimento de 9 créditos (135 horas) na atividade de elaboração de dissertação denominada de Dissertação I e Dissertação II.
- f. Para bolsistas e não bolsistas, cumprimento da atividade especial obrigatória: proficiência em língua estrangeira.
- g. Para bolsistas e não bolsistas, cumprimento da atividade especial obrigatória: submissão de artigo em periódico científico.
- II. Uma vez cumpridas as exigências citadas acima, os procedimentos elencados em sequência devem ser providenciados:



- a. O exame de qualificação deverá ser requerido, no Portal do Estudante de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Londrina (<https://sistemas.uel.br/portaldepos/index>), no prazo máximo de 20 meses, a contar da data do ingresso no PPGA-UEL.
- b. O discente deverá informar à Secretaria do Programa pelos e-mails mestrados@uel.br e ppga@uel.br que fez o pedido para a realização do exame de qualificação.
- c. Aguardar a avaliação da PROPPG quanto à aptidão, ou não, do discente para realizar o exame de qualificação (o prazo médio para o atendimento desta demanda é de duas semanas).
- d. Caso o discente esteja apto, o PPGA-UEL fará o pedido de homologação da banca por meio do Sistema UEL. Para isso, é necessário que o discente preencha e entregue digitalmente para a Coordenação do PPGA-UEL o formulário “Requerimento Exame de Qualificação”, disponível no site do programa. (caso o discente não esteja apto, a Secretaria do Programa apresentará tal informação indicando o que deve ser regularizado para a realização do exame de qualificação).
- e. A Coordenação do PPGA-UEL avaliará o requerimento, podendo deferir-lo ou indeferir-lo. Se o requerimento for deferido, o documento será encaminhado para a Secretaria do Programa.
- f. O discente deve encaminhar por e-mail, assim que a Coordenação do PPGA-UEL deferir o requerimento do exame de qualificação, com anuência de seu orientador, o trabalho no formato .pdf para os membros que compõem a banca examinadora. Neste e-mail deverão ser copiados, além dos membros que compõem a banca examinadora, o orientador e o endereço ppga@uel.br.
- g. O discente deverá disponibilizar via física do trabalho apenas em caso de algum membro da banca examinadora manifestar essa preferência.
- h. O exame de qualificação deverá ocorrer em até 45 dias após a data do depósito.
- i. Devem compor a Banca do Exame de Qualificação: o orientador e mais dois docentes com titulação mínima de doutor, sendo que



- um deles, obrigatoriamente, deverá ser membro externo ao PPGA-UEL.
- j. Após a realização do exame de qualificação, o orientador deverá entregar à Secretaria do Programa a ata preenchida e assinada por todos os membros da Banca Examinadora. Somente com esta documentação o processo será concluído, mediante o cadastramento do resultado do exame de qualificação no Sistema UEL.
 - k. Em caso de reprovação, um novo exame de qualificação deverá ser realizado no prazo máximo de 4 meses, a contar da data da primeira qualificação.
 - l. O resultado do exame de qualificação será de aprovação ou reprovação.
- III. Sobre a versão da dissertação para o exame de qualificação e pontos de atenção em relação à banca examinadora:
- a. A dissertação, em sua versão final para o exame de qualificação, deverá estar de acordo com o template padrão da Universidade Estadual de Londrina, possível de ser acessado em: site oficial da biblioteca central da UEL (<http://www.uel.br/bc/home/index.php>), Normas de Apresentação de Trabalhos, Modelos Padrão UEL, Templates para Trabalhos Acadêmicos.
 - b. O co-orientador indicado nos termos deste Regimento poderá substituir o orientador na banca examinadora.
 - c. Serão designados 2 (dois) suplentes para cobrir as eventuais faltas dos titulares, sendo que o primeiro suplente não poderá pertencer ao corpo docente do PPGA.
 - d. A presidência da banca examinadora será exercida pelo orientador ou co-orientador da dissertação.
 - e. Na falta ou impedimento do orientador ou do co-orientador, quando houver, a PROPPG homologará um substituto, indicado pela coordenação do programa.
 - f. O exame de qualificação só poderá ser cancelado no caso de impedimento do estudante ou de seu orientador/co-orientador, desde que justificado à coordenação do programa.

Art.48º Sobre a defesa pública de dissertação:

- I. Por meio do exame oral na defesa pública da dissertação, busca-se:



- a. Verificar se o candidato adquiriu as habilidades pressupostas a um pesquisador.
 - b. Verificar se o candidato compreendeu a metodologia como resultado de seu treinamento.
 - c. Averiguar a autenticidade da autoria do documento apresentado para a banca.
 - d. Avaliar a capacidade do candidato relatar a pesquisa que conduziu.
 - e. Avaliar a capacidade do candidato defender seus posicionamentos diante dos questionamentos da comunidade científica, representada pelos examinadores.
 - f. Julgar a significância do estudo, a contribuição à área, o rigor do projeto da pesquisa, a originalidade e a formação recebida.
 - g. Avaliar a editoração, a gramática, o estilo da escrita, a clareza, a lógica de construção de texto e a capacidade de sintetizar.
 - h. Identificar se o argumento de pesquisa foi bem estruturado.
 - i. Analisar se a pesquisa desenvolvida possui potencial de publicação em revistas científicas conceituadas.
 - j. Verificar se o candidato realiza uma avaliação crítica do próprio trabalho.
 - k. Avaliar a coerência e a originalidade da pesquisa apresentada pelo candidato.
- II. Estabelece-se o seguinte protocolo para apresentação, arguição e avaliação do exame de qualificação:
- a. O agendamento da sala e dos recursos necessários para a apresentação do exame de qualificação é de responsabilidade do discente que passará pela avaliação.
 - b. Cabe ao discente a responsabilidade de organizar a sala, os recursos e tudo mais que for necessário para a realização do exame de qualificação com, no mínimo, 30 minutos de antecedência ao horário agendado para o início da avaliação.
 - c. Em caso do exame de qualificação ser realizado na modalidade remota, é responsabilidade do discente inserir o endereço virtual da realização da avaliação no requerimento do exame de qualificação.



- d. É designado ao orientador a responsabilidade de iniciar o exame de qualificação, mediante apresentação do título do projeto a ser avaliado, do discente que passará pela avaliação e pela banca examinadora que avaliará o documento, a apresentação e a arguição do discente.
- e. Em sequência, ao discente será concedido o mínimo de 30 minutos e o máximo de 40 minutos para apresentação do projeto submetido, em nível de qualificação, para avaliação da banca examinadora.
- f. Em sequência, o orientador retoma a palavra para distribuição da palavra aos membros da banca examinadora, na seguinte ordem:
 - 1. os membros externos ao PPGA-UEL;
 - 2. o membro interno do PPGA-UEL, caso haja;
 - 3. o orientador.
- g. Recomenda-se que cada membro da banca examinadora emita seu parecer verbalmente em um tempo não superior a 40 minutos.
- h. Em sequência, o discente que passa pelo exame de qualificação, juntamente com os demais presentes na sala, com exceção dos membros da banca examinadora, são convidados pelo orientador a se retirar do recinto para a deliberação sobre a apresentação e a arguição do discente.
- i. Em sequência, o orientador convida o discente e os demais que prestigiaram a apresentação e arguição do discente a retornarem para a sala, com o objetivo de informar o resultado do exame de qualificação e encerrar o processo de avaliação.
- j. O mesmo protocolo deverá ser obedecido em exames de qualificação realizados na modalidade remota, com uma única diferença: o orientador deverá criar um link de reunião virtual para que ele e os demais membros da banca examinadora possam se reunir em separado para deliberar a respeito da avaliação.

Art.49º Quanto ao requerimento, realização e avaliação de defesa pública de dissertação:

- I. Para que o discente do Mestrado Acadêmico em Administração, do PPGA-UEL, possa solicitar a constituição da comissão examinadora de



sua dissertação, em nível de defesa, faz-se necessário que as seguintes obrigações já tenham sido cumpridas:

- a. Estar regularmente matriculado no Mestrado Acadêmico em Administração, do PPGA-UEL.
- b. Se for bolsista, cumprimento de 36 créditos (540 horas) em disciplinas obrigatórias, conforme seguinte distribuição:
 - 8 créditos (120 horas) em Disciplinas Obrigatórias Gerais, sendo elas: teoria das organizações e metodologia de pesquisa em organizações.
 - 4 créditos (60 horas) em Disciplina Obrigatória por linha, sendo elas: Gestão de Organizações, para os discentes vinculados à linha de pesquisa Gestão de Organizações, e Relações de Poder na Produção da Vida Organizada, para os discentes vinculados à linha de pesquisa Organizações, Poder e Sociedade.
 - 4 créditos (60 horas) em Disciplina Obrigatória com Opção de Escolha, sendo elas: Estudos Qualitativos em Organizações ou Estudos Quantitativos em Administração, a depender da escolha realizada pelo discente.
 - 16 créditos (240 horas) em Disciplinas Obrigatórias de Elaboração e Avaliação de Dissertação, sendo elas: Projeto de Dissertação I e Processo de Dissertação II.
 - 4 créditos (60 horas) em Disciplina Obrigatória para Bolsista, sendo ela Estágio de Docência.
- c. Se não for bolsista, cumprimento de 32 créditos (480 horas) em disciplinas obrigatórias, conforme seguinte distribuição:
 - 8 créditos (120 horas) em Disciplinas Obrigatórias Gerais, sendo elas: teoria das organizações e metodologia de pesquisa em organizações.
 - 4 créditos (60 horas) em Disciplina Obrigatória por linha, sendo elas: Gestão de Organizações, para os discentes vinculados à linha de pesquisa Gestão de Organizações, e Relações de Poder na Produção da Vida Organizada, para os discentes vinculados à linha de pesquisa Organizações, Poder e Sociedade.



- 4 créditos (60 horas) em Disciplina Obrigatória com Opção de Escolha, sendo elas: Estudos Qualitativos em Organizações ou Estudos Quantitativos em Administração, a depender da escolha realizada pelo discente.
 - 16 créditos (240 horas) em Disciplinas Obrigatórias de Elaboração e Avaliação de Dissertação, sendo elas: Projeto de Dissertação I e Processo de Dissertação II.
- d. Para bolsistas e não bolsistas, cumprimento de 8 créditos (120 horas) em disciplinas optativas, podendo ser tanto disciplinas optativas gerais como disciplinas optativas por linhas de pesquisa, as quais serão escolhidas pelo discente de acordo com os seus interesses de formação e com a dissertação que está desenvolvendo.
- e. Para bolsistas e não bolsistas, cumprimento de 19 créditos (285 horas) nas atividades de elaboração de dissertação denominadas de Dissertação I, Dissertação II, Dissertação III e Dissertação IV.
- f. Para bolsistas e não bolsistas, cumprimento da atividade especial obrigatória: proficiência em língua estrangeira.
- g. Para bolsistas e não bolsistas, cumprimento da atividade especial obrigatória: submissão de artigo em periódico científico.
- h. Para bolsistas e não bolsistas, cumprimento da atividade de avaliação de dissertação denominada de Exame de Qualificação.
- i. Para bolsistas e não bolsistas, cumprimento da atividade especial obrigatória: assistir 3 bancas de defesa.
- j. Para bolsistas e não bolsistas, cumprimento da atividade especial obrigatória: elaboração e entrega de 1 relatório complementar de defesa pública de dissertação.
- k. Para bolsistas e não bolsistas, cumprimento da atividade especial obrigatória: depósito, em conjunto com a dissertação em versão para defesa pública, de artigo de mesmo tema da dissertação.
- II. Uma vez cumpridas as exigências citadas acima, os procedimentos elencados em sequência devem ser providenciados:
- a. O discente deverá preencher e entregar digitalmente para a Coordenação do PPGA-UEL o formulário “Requerimento Defesa de Dissertação”, disponível no site do programa.



- b. A Coordenação do PPGA-UEL avaliará o requerimento e seus respectivos anexos, podendo deferi-lo ou indeferi-lo. Se o requerimento for deferido, o documento será encaminhado para a Secretaria do Programa.
 - c. Em seguida, a Secretaria do Programa fará o pedido de homologação da banca por meio do Sistema UEL.
 - d. Após homologação da banca pela PROPPG (o prazo médio para o atendimento desta demanda é de três semanas), a Secretaria do Programa imprimirá a documentação necessária (ata e declarações) para a realização da defesa pública.
 - e. O discente deve encaminhar por e-mail, mediante deferimento por parte da Coordenação ao requerimento de banca de defesa, com anuência de seu orientador, o trabalho aos membros que comporão a banca examinadora.
 - f. O prazo máximo para a realização da Defesa Pública será de 24 meses para o mestrado, a contar da data da primeira matrícula como aluno regular no Programa.
 - g. A Defesa Pública deverá ocorrer em até 45 dias após o depósito da dissertação, desde que respeitado o prazo máximo para a realização da defesa pública.
 - h. A defesa será pública, e da avaliação poderá decorrer uma das seguintes alternativas: I. Aprovado, por unanimidade ou pela maioria dos membros da banca; ou, II. Reprovado, por unanimidade ou pela maioria dos membros da banca.
 - i. No caso de aprovação, a banca poderá sugerir reformulações, que deverão ser acompanhadas pelo orientador e entregues no prazo máximo de 30 dias à Coordenação do PPGA-UEL.
 - j. Após a realização da banca de defesa, o orientador deverá entregar à Secretaria do Programa a ata preenchida e assinada por todos os membros da Banca Examinadora, bem como demais documentos obrigatórios. Somente com esta documentação o processo será concluído, mediante o cadastramento do resultado da defesa da dissertação no Sistema UEL.
- III. Sobre a versão da dissertação para a defesa pública e pontos de atenção em relação à banca examinadora:



- a. A dissertação, em sua versão final para a defesa pública, deverá estar de acordo com o template padrão da Universidade Estadual de Londrina, disponível no site oficial da biblioteca central da UEL (<https://sites.uel.br/bibliotecas/>).
- b. O co-orientador indicado nos termos deste Regimento poderá substituir o orientador na banca examinadora.
- c. Serão designados 2 (dois) suplentes para cobrir as eventuais faltas dos titulares, sendo que o primeiro suplente não poderá pertencer ao corpo docente do PPGA.
- d. A presidência da banca examinadora será exercida pelo orientador ou co-orientador da dissertação.
- e. Na falta ou impedimento do orientador ou do co-orientador, quando houver, a PROPPG homologará um substituto, indicado pela coordenação do programa.
- f. A defesa pública da dissertação só poderá ser cancelada no caso de impedimento do estudante ou de seu orientador/co-orientador, desde que justificado à coordenação do programa.

Capítulo VI – Atividades Especiais Obrigatórias para a Formação

Art.50º As atividades especiais obrigatórias para a formação estão discriminadas na sequência:

- a. Assistir bancas de defesa pública de dissertação.
- b. Entregar relatório complementar de defesa pública de dissertação (conforme modelo padrão estabelecido pelo PPGA)
- c. Submeter artigo em periódico científico.
- d. Proficiência em língua estrangeira.
- e. Depósito, em conjunto com a dissertação, de artigo com o mesmo tema.

Art.51º Sobre as bancas de defesa pública de dissertação que os discentes obrigatoriamente devem assistir:

- a. Os discentes deverão obrigatoriamente assistir 3 (três) bancas de defesa pública de dissertação.
- b. Serão aceitas apenas bancas de defesa pública de dissertação do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Estadual de Londrina.



- c. Os discentes deverão assinar a lista de presença das bancas de defesa pública de dissertação que assistirem, com o intuito de comprovar sua participação.
- d. A lista de presença deverá ser distribuída apenas após o encerramento definitivo da banca. Em hipótese alguma a lista deverá ser assinada antes deste momento.
- e. O cumprimento desta atividade obrigatória constitui exigência para o requerimento de defesa pública de dissertação. Sem a comprovação de que assistiu 3 (três) bancas de defesa, o discente não será autorizado a requerer a defesa pública de dissertação.
- f. Se o discente não comprovar que assistiu 3 (três) bancas de defesa pública de dissertação, conforme orientações especificadas e no prazo estabelecido, será automaticamente desligado do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Estadual de Londrina.

Art.52º Sobre o relatório complementar de defesa pública de dissertação:

- a. Para 1 (uma) das bancas de defesa acompanhadas pelos discentes, estabelece-se como obrigatória a realização de um relatório complementar de defesa pública de dissertação.
- b. Os discentes terão 7 (sete) dias , após a realização da banca de defesa pública de dissertação escolhida para elaboração do relatório, para protocolar, via e-mail ppga@uel.br, o documento, o qual está estruturado nos seguintes tópicos:
 - Nome completo do discente.
 - Número de matrícula do discente.
 - Título da dissertação.
 - Resumo da dissertação, que deve ser elaborado a partir da banca. O resumo deve conter: os principais elementos teóricos da pesquisa, com seus respectivos conceitos; as principais características metodológicas da pesquisa, com suas respectivas definições; e, os principais dados analíticos da pesquisa.
 - Resumo das falas dos membros da banca.
 - Resumo da fala do orientador da dissertação defendida.
 - Avaliação crítica da dissertação (entre 15 e 30 linhas).



- c. Discentes que não assistiram a banca e que, por consequência, não assinaram a lista de presença, não estão autorizados a entregar o relatório complementar de defesa pública de dissertação.
- d. O documento padrão para preenchimento do relatório complementar de defesa pública de dissertação está disponível no site do PPGA-UEL. Relatórios desenvolvidos em outros modelos não serão aceitos.
- e. O relatório complementar de defesa pública de dissertação elaborado pelo discente será avaliado pela comissão coordenadora do PPGA-UEL. Apenas após o deferimento da comissão coordenadora e da confirmação da presença do discente durante toda a banca de defesa pública de dissertação, a secretaria poderá considerar a atividade especial obrigatória.
- f. Os critérios observados para avaliação dos relatórios complementares de defesa pública de dissertação serão os seguintes: qualidade da escrita, riqueza de vocabulário, coerência com o conteúdo, pertinência com os comentários da banca e profundidade na avaliação crítica exigida.
- g. O cumprimento desta atividade obrigatória constitui exigência para o requerimento de defesa pública de dissertação. Sem a comprovação de que elaborou e protocolou a entrega de 1 (um) relatório complementar de defesa pública de dissertação, o discente não será autorizado a requerer a defesa pública de dissertação.
- h. Se o discente não elaborar e protocolar a entrega de 1 (um) relatório complementar de defesa pública de dissertação, conforme orientações especificadas e no prazo estabelecido, será automaticamente desligado do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Estadual de Londrina.

Art.53º Sobre a submissão de artigo em periódico científico:

- a. O periódico científico selecionado para a submissão do artigo pode ser nacional ou internacional
- b. O periódico científico selecionado para a submissão deve estar, pelo menos, no terceiro nível de classificação, dentre aquelas



- consideradas como qualificadas pela CAPES na avaliação oficial mais recente.
- c. Caso o periódico científico selecionado para a submissão não esteja no Qualis, será aplicada adequação de indexadores internacionais adotados e aceitos pela CAPES, nos intervalos de classificação adotados pela CAPES.
 - d. O artigo a ser submetido deverá ser em parceria com o docente responsável pela orientação do discente, caso contrário a produção será desconsiderada.
 - e. A submissão do artigo deve ocorrer a tempo para o discente comprovar tal atividade quando requerer seu exame de qualificação. Sem a submissão do artigo, o discente não será autorizado a passar pelo exame de qualificação.
 - f. Juntamente com o comprovante da submissão, o artigo completo deverá ser anexado à documentação de requerimento de exame de qualificação nas respectivas normas e formatação exigidas pela revista em que o documento foi submetido.
 - g. Caso o discente não realize a submissão do artigo, conforme orientações especificadas e no prazo estabelecido, será automaticamente desligado do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Estadual de Londrina.

Art.54º Sobre a proficiência em língua estrangeira:

- a. A proficiência em língua estrangeira deverá ser comprovada junto à comissão coordenadora, via e-mail ppga@uel.br, até o encerramento do segundo semestre letivo cursado pelo discente no programa. Este prazo aplica-se, inclusive, para discentes que reprovarem em disciplinas durante este período.
- b. Será considerada como proficiência em língua estrangeira a conquista de, pelo menos, 50% da pontuação total em exames de proficiência aplicados por Instituições de Ensino Superior públicas ou nos seguintes exames:
 - Alemão: KDS - Kleines Deutsches Sprachdiplom.
 - Espanhol: DELE - Diploma de Español como Lengua Extranjera.
 - Francês: DELF – Diplome d'Études em Langue Française.



- Francês: DALF – Diploma Approfondi de Langue Française.
 - Inglês: Cambridge – FCE – First certificate in English.
 - Inglês: Cambridge – CAE – Certificate in Advanced English.
 - Inglês: Cambridge – CPE – Certificate of Proficiency in English.
 - Inglês: TOEFL – Test of English as a Foreign Language, em qualquer versão e modalidade.
 - Italiano: CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana.
 - Italiano: CILS – Certificato di Italiano come Lingua Straniera.
- c. Não serão aceitos documentos de certificados de proficiência nos idiomas alemão, espanhol, francês, inglês e italiano diferentes dos especificados anteriormente.
- d. Emissores de certificados de proficiência para outros idiomas serão avaliados pela Comissão Coordenadora e poderão ter sua oficialidade consultada junto à Assessoria de Relações Internacionais da Universidade Estadual de Londrina.
- e. Serão aceitas comprovações de proficiência em língua estrangeira que tenham sido emitidas em até 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao ingresso do discente no PPGA-UEL.
- f. Caso o discente não tenha realizado o exame de proficiência em língua estrangeira anteriormente ao seu ingresso no PPGA-UEL, ele deverá cumprir com tal atividade especial dentro do prazo informado no item a) deste tópico.
- g. Se o discente não comprovar proficiência em língua estrangeira, conforme orientações especificadas e no prazo estabelecido, será automaticamente desligado do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Estadual de Londrina.

Art.55º Sobre o depósito, em conjunto com a dissertação, de artigo com mesmo tema:

- a. O artigo pode contemplar apenas a parte teórica da pesquisa desenvolvida ou contemplar todas as etapas da pesquisa desenvolvida.



- b. Deverá ser informado, em formulário específico, o periódico científico selecionado para a submissão do artigo, o qual pode ser nacional ou internacional
- c. O periódico científico selecionado para a submissão deve estar, pelo menos, no terceiro nível de classificação, dentre aquelas consideradas como qualificadas pela CAPES na avaliação oficial mais recente.
- d. Caso o periódico científico selecionado para a submissão não esteja no Qualis, será aplicada adequação de indexadores internacionais adotados e aceitos pela CAPES, nos intervalos de classificação adotados pela CAPES.
- e. O artigo depositado em conjunto com a dissertação deve ser desenvolvido em parceria com o docente responsável pela orientação.
- f. A elaboração do artigo deve ocorrer a tempo para o discente comprovar tal atividade quando requerer sua defesa pública de dissertação. Sem o depósito do artigo, o discente não será autorizado a passar pela defesa pública de dissertação.
- g. O artigo completo deverá ser anexado à documentação de requerimento de defesa pública de dissertação nas respectivas normas e formatação exigidas pela revista em que o documento será submetido.
- h. Caso o discente não deposite o artigo de mesmo tema da dissertação com o requerimento de defesa, conforme orientações especificadas e no prazo estabelecido, será automaticamente desligado do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Estadual de Londrina.

Art.56º Sobre a modalidade do artigo que deve ser submetido e do artigo que deve ser depositado, apresenta-se as seguintes sugestões:

- a. Ensaaios teóricos
 - Compõem formas mais livres de contribuição científica e são caracterizados por abordagens críticas e criativas, revelando novas perspectivas e levando os leitores a reflexões sobre temas relevantes na área de conhecimento. O ensaio deve ter consistente embasamento teórico e apontar para uma inovação ou



aperfeiçoamento no campo de estudo em que se insere (de acordo com a RAE).

- Devem promover a teoria ou o processo de desenvolvimento de teorias sobre organizações, metodologia de pesquisa e/ou questões de sociedade. Artigos teóricos desenvolvem uma nova teoria; desafiam, significativamente, expandem ou esclarecem teorias atuais; sintetizam avanços e ideias recentes em novas teorias; iniciam uma busca por nova teoria ao identificar e delinear, cuidadosamente, um novo problema teórico; ou, criam maneiras de melhorar o processo de desenvolvimento teórico (de acordo com a O&S).
- b. Artigos empíricos
- Devem contribuir para o avanço do conhecimento na área por meio de pesquisas bem fundamentadas, criteriosamente conduzidas e adequadamente analisadas (de acordo com a RAE).
 - Devem ser baseados no trabalho empírico e no processo robusto de teorização para produzir uma forte contribuição aos estudos e práticas organizacionais. Nos artigos empíricos, existe uma interação entre a pesquisa teórica e empírica, elas são mutuamente informativas (de acordo com a O&S).

Art.57º Fica estabelecido que:

- I. O artigo desenvolvido para a submissão em periódico científico, sendo este um dos critérios considerados para que o discente possa requerer o exame de qualificação, obrigatoriamente deverá ser diferente: do artigo que será depositado juntamente com a dissertação para o requerimento de defesa pública de dissertação; e, dos artigos elaborados na modalidade de dissertação desenvolvida na forma de artigos científicos.
- II. O artigo que será depositado juntamente com a dissertação para o requerimento de defesa pública de dissertação, obrigatoriamente deverá ser diferente: do artigo desenvolvido para a submissão em periódico científico, sendo este um dos critérios considerados para que o discente possa requerer o exame de qualificação; e, dos artigos



elaborados na modalidade de dissertação desenvolvida na forma de artigos científicos.

- III. Os artigos elaborados na modalidade de dissertação desenvolvida na forma de artigos científicos, obrigatoriamente deverá ser diferente: do artigo desenvolvido para a submissão em periódico científico, sendo este um dos critérios considerados para que o discente possa requerer o exame de qualificação; e, do artigo que será depositado juntamente com a dissertação para o requerimento de defesa pública de dissertação.

Capítulo VII – Solicitação de Aproveitamento de Disciplinas

Art.58º Solicitação de Aproveitamento UEL.

- I. O cadastro de solicitação de aproveitamento é efetuado pelo aluno diretamente pelo Portal do Estudante de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Londrina, Serviços, Requerimentos, Aproveitamento Uel.
- II. Pode-se solicitar aproveitamento de disciplinas de cursos de pós-graduação, em nível de Stricto Sensu, realizados na UEL, devendo ser realizado um pedido para cada matrícula onde existam disciplinas que o aluno deseje o aproveitamento.
- III. Após a realização do pedido de aproveitamento, o aluno deve clicar no ícone “Emitir Boleto” (que será aberto em uma nova janela/aba) referente ao pedido cadastrado e efetuar o pagamento. Somente após a quitação do boleto e a baixa do mesmo junto à UEL, o coordenador do programa terá acesso à solicitação de aproveitamento.

Art.59º Solicitação de Aproveitamento Externo.

- I. O cadastro de solicitação de aproveitamento é efetuado pelo aluno diretamente pelo Portal do Estudante de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Londrina, Serviços, Requerimentos, Aproveitamento Externo.
- II. Pode-se solicitar aproveitamento de disciplinas de cursos de pós-graduação, em nível de Stricto Sensu, realizados em outras Instituições.
- III. Após a realização do pedido de aproveitamento, o aluno deve clicar no ícone “Emitir Boleto” (que será aberto em uma nova janela/aba) referente ao pedido cadastrado e efetuar o pagamento. Somente após a



quitação do boleto e a baixa do mesmo junto à UEL, o coordenador do programa terá acesso à solicitação de aproveitamento.

Art.60º Não será concedida equivalência e/ou convalidação de créditos para as disciplinas com as seguintes naturezas:

- a. Disciplinas obrigatórias gerais.
- b. Disciplinas obrigatórias com opção de escolha.
- c. Disciplinas obrigatórias por linha de pesquisa.
- d. Disciplinas obrigatórias de elaboração e avaliação de dissertação.
- e. Disciplina obrigatória para bolsistas.

Art.61º Para as disciplinas com naturezas diferentes das que foram especificadas no artigo anterior, o aproveitamento pode ser solicitado, ficando a concessão de equivalência e/ou convalidação de créditos condicionada à avaliação realizada pelo orientador e pela coordenação do programa, a partir da qual o pedido poderá ser deferido ou indeferido.

Art.62º Créditos obtidos em disciplinas, na condição de estudante especial na UEL, poderão ser aceitos de acordo com o regimento do programa e após avaliação da comissão coordenadora.

Art.63º Os programas de pós-graduação *Stricto Sensu* poderão aproveitar créditos de disciplinas de pós-graduação, desde que em nível *Stricto Sensu*, desde que a documentação necessária seja apresentada e tenha a anuência prévia do orientador, nas seguintes condições:

- I. Disciplina cursada em programas de pós-graduação *Stricto Sensu* com validade nacional de outras Instituições ou da UEL, ou internacional, após aprovação da coordenação do programa, mediante:
 - a. Equivalência de disciplina: o orientador deverá indicar a(s) disciplina(s) existente(s) na grade curricular do programa, que possua(m) conteúdo(s) programático(s) equivalente(s).
 - b. Convalidação de créditos: o orientador deverá definir o número de créditos a serem convalidados e se os mesmos serão aproveitados para integralização dos créditos exigidos em disciplinas não obrigatórias.
- II. Disciplina cursada em outros programas de pós-graduação *Stricto Sensu* da Instituição, por estudantes regularmente matriculados, conforme artigo XX, terão as disciplinas incluídas no histórico escolar do curso em que está matriculado, desde que ouvido o orientador.



- III. Disciplina cursada no mesmo programa de pós-graduação *Stricto Sensu* em que estiver matriculado o estudante, mas em nível ou grade curricular diferente, mediante:
- Equivalência de disciplina: o orientador deverá indicar a(s) disciplina(s) existente(s) na grade curricular do programa, que possua(m) conteúdo(s) programático(s) equivalente(s).
 - Convalidação de créditos: o orientador deverá definir o número de créditos a serem convalidados e se os mesmos serão aproveitados para integralização dos créditos exigidos em disciplinas não obrigatórias.

Capítulo VIII – Cronograma Oficial de Distribuição das Atividades e Disciplinas por Semestre

Art.64º O cronograma oficial de distribuição por semestre compreende as seguintes disciplinas e atividades:

- Disciplinas obrigatórias gerais.
- Disciplinas obrigatórias com opção de escolha.
- Disciplinas obrigatórias por linha de pesquisa.
- Disciplinas obrigatórias de elaboração e avaliação de dissertação.
- Disciplina obrigatória para bolsistas.
- Disciplinas optativas gerais.
- Disciplinas optativas por linha de pesquisa.
- Atividades de elaboração de dissertação.
- Atividades de elaboração e avaliação e dissertação.
- Atividades de avaliação de dissertação.
- Atividades especiais obrigatórias para a formação.

Art.65º As disciplinas obrigatórias gerais obedecerão ao seguinte cronograma de distribuição semestral:

- A disciplina obrigatória geral Teoria das Organizações será sempre ofertada no 1º (primeiro) semestre letivo do curso de Mestrado em Administração.
- A disciplina obrigatória geral Metodologia de Pesquisa em Organizações será sempre ofertada no 1º (primeiro) semestre letivo do curso de Mestrado em Administração.



Art.66° As disciplinas obrigatórias com opção de escolha obedecerão ao seguinte cronograma de distribuição semestral:

- a. A disciplina obrigatória com opção de escolha Estudos Qualitativos em Organizações será sempre ofertada no 2° (segundo) semestre letivo do curso de Mestrado em Administração.
- b. A disciplina obrigatória com opção de escolha Estudos Quantitativos em Administração será sempre ofertada no 2° (segundo) semestre letivo do curso de Mestrado em Administração.

Art.67° As disciplinas obrigatórias por linha de pesquisa obedecerão ao seguinte cronograma de distribuição semestral:

- a. A disciplina Gestão de Organizações, obrigatória para a linha de pesquisa Gestão de Organizações, será sempre ofertada no 2° (segundo) semestre letivo do curso de Mestrado em Administração.
- b. A disciplina Relações de Poder na Produção da Vida Organizada, obrigatória para a linha de pesquisa Organizações, Poder e Sociedade, será sempre ofertada no 2° (segundo) semestre letivo do curso de Mestrado em Administração.

Art.68° As disciplinas obrigatórias de elaboração e avaliação de dissertação obedecerão ao seguinte cronograma de distribuição semestral:

- a. A disciplina obrigatória de elaboração e avaliação de dissertação, denominada de Projeto de Dissertação I, será sempre ofertada no 2° (segundo) semestre letivo do curso de Mestrado em Administração.
- b. A disciplina obrigatória de elaboração e avaliação de dissertação, denominada de Projeto de Dissertação II, será sempre ofertada no 3° (terceiro) semestre letivo do curso de Mestrado em Administração.

Art.69° A disciplina obrigatória para bolsistas obedecerá ao seguinte cronograma de distribuição semestral:

- a. O Estágio de Docência, disciplina obrigatória para bolsistas, deverá ser ofertada até o 3° (terceiro) semestre letivo do curso de Mestrado em Administração, ou a tempo do discente requerer o



exame de qualificação, prevalecendo a situação que acontecer primeiro.

- b. A oferta do Estágio de Docência deve ocorrer em comum acordo entre orientador e orientando, com respeito aos prazos estabelecidos neste regimento para a formação do discente no PPGA.

Art.70º As disciplinas optativas gerais obedecerão ao seguinte cronograma de distribuição semestral:

- a. A disciplina optativa geral Estágio de Docência deverá ser ofertada até o 3º (terceiro) semestre letivo do curso de Mestrado em Administração, ou a tempo do discente requerer o exame de qualificação, prevalecendo a situação que acontecer primeiro.
- b. A oferta do Estágio de Docência deve ocorrer em comum acordo entre orientador e orientando, com respeito aos prazos estabelecidos neste regimento para a formação do discente no PPGA.
- c. A disciplina optativa geral Laboratório de Ensino e Aprendizagem deverá ser ofertada até o 3º (terceiro) semestre letivo do curso de Mestrado em Administração, ou a tempo do discente requerer o exame de qualificação, prevalecendo a situação que acontecer primeiro.
- d. A oferta do Laboratório de Ensino e Aprendizagem deve ocorrer em comum acordo entre discentes e docentes, com respeito aos prazos estabelecidos neste regimento para a formação do discente no PPGA.

Art.71º As disciplinas optativas por linha de pesquisa obedecerão ao seguinte cronograma de distribuição semestral:

- a. As disciplinas optativas da linha de pesquisa Gestão de Organizações serão sempre ofertadas nos 1º(primeiro) e 2º (segundo) semestres letivos do curso de Mestrado em Administração.
- b. As disciplinas optativas da linha de pesquisa Organizações, Poder e Sociedade serão sempre ofertadas nos 1º(primeiro) e 2º (segundo) semestres letivos do curso de Mestrado em Administração.



Art.72º As atividades de elaboração de dissertação obedecerão ao seguinte cronograma de distribuição semestral:

- a. Os créditos da atividade de elaboração de dissertação denominada de Dissertação I serão sempre cadastrados no 1º (primeiro) semestre letivo do curso de Mestrado em Administração.
- b. Os créditos da atividade de elaboração de dissertação denominada de Dissertação II serão sempre cadastrados no 2º (segundo) semestre letivo do curso de Mestrado em Administração.
- c. Os créditos da atividade de elaboração de dissertação denominada de Dissertação III serão sempre cadastrados no 3º (terceiro) semestre letivo do curso de Mestrado em Administração.
- d. Os créditos da atividade de elaboração de dissertação denominada de Dissertação IV serão sempre cadastrados no 4º (quarto) semestre letivo do curso de Mestrado em Administração.

Art.73º As atividades de elaboração e avaliação de dissertação obedecerão ao seguinte cronograma de distribuição semestral:

- a. A atividade de elaboração e avaliação de dissertação, denominada de Projeto de Dissertação I, será sempre ofertada em forma de disciplina obrigatória no 2º (segundo) semestre letivo do curso de Mestrado em Administração.
- b. A atividade de elaboração e avaliação de dissertação, denominada de Projeto de Dissertação II, será sempre ofertada em forma de disciplina obrigatória no 3º (terceiro) semestre letivo do curso de Mestrado em Administração.

Art.74º As atividades de avaliação de dissertação obedecerão ao seguinte cronograma de distribuição semestral:

- a. Recomenda-se que o exame de qualificação ocorra até o encerramento do 3º (terceiro) semestre letivo do curso de Mestrado em Administração.
- b. Recomenda-se que a defesa pública da dissertação ocorra até o encerramento do 4º (quarto) semestre letivo do curso de Mestrado em Administração.



Art.75º As atividades especiais obrigatórias para a formação obedecerão ao seguinte cronograma de distribuição semestral:

- a. Obrigatoriamente, a proficiência em língua estrangeira deve ser comprovada até o encerramento do 2º (segundo) semestre letivo do curso de Mestrado em Administração.
- b. Obrigatoriamente, a submissão de artigo em periódico científico deve ser comprovada até o encerramento do 3º (terceiro) semestre letivo do curso de Mestrado em Administração, ou a tempo do discente requerer o exame de qualificação, prevalecendo a situação que acontecer primeiro.
- c. Obrigatoriamente, o discente deve comprovar que assistiu 3 bancas de defesa até o encerramento do 4º (quarto) semestre letivo do curso de Mestrado em Administração, ou a tempo de requerer a defesa pública de dissertação, prevalecendo a situação que acontecer primeiro.
- d. Obrigatoriamente, o discente deve elaborar e protocolar 1 relatório complementar de defesa pública de dissertação até o encerramento do 4º (quarto) semestre letivo do curso de Mestrado em Administração, ou a tempo de requerer a defesa pública de dissertação, prevalecendo a situação que acontecer primeiro.
- e. Obrigatoriamente, o discente deve depositar o artigo de mesmo tema da dissertação até o encerramento do 4º (quarto) semestre letivo do curso de Mestrado em Administração, ou a tempo de requerer a defesa pública de dissertação, prevalecendo a situação que acontecer primeiro.



TÍTULO VI – RELAÇÃO DE ORIENTAÇÃO

Configurações, Partes Envolvidas, Decisões, Atribuições, Responsabilidades, Funções e Alteração da Relação de Orientação

Capítulo I – Configurações, Partes Envolvidas e Decisões Pertinentes à Relação de Orientação

Art. 76º Sobre a relação de orientação e as partes envolvidas:

- I. Compõem a relação de orientação, o docente orientador e o discente orientando:
 - a. O docente orientador, obrigatoriamente, compõe o corpo docente do PPGA, na responsabilidade de docente permanente ou de docente colaborador.
 - b. O discente orientando, obrigatoriamente, é aluno aprovado em processo seletivo para ingresso de estudantes regulares.
- II. Os candidatos à composição do corpo discente regular do PPGA serão consultados formalmente durante o processo seletivo quanto à manifestação de interesse em orientações.
 - a. É importante ressaltar que as indicações de orientação emitidas pelos candidatos durante o processo seletivo são utilizadas apenas no momento de distribuição das orientações, não constituindo, portanto, critério classificatório e/ou eliminatório na concorrência.
 - b. A comissão coordenadora não se compromete a atender às manifestações de interesse em orientações emitidas pelos candidatos durante o processo seletivo.
- III. A relação de orientação é definida após o encerramento do processo seletivo para ingresso de alunos regulares.
 - a. A definição ocorre no âmbito das linhas de pesquisa, a partir dos respectivos membros do corpo docente que as compõem.
 - b. A definição de orientação leva em consideração, além de questões acadêmico-científicas, tais como afinidades temáticas, critérios de distribuição das cargas horárias do corpo docente do PPGA em termos de disciplinas, orientações e atividades administrativas em todos os níveis de formação, motivo pelo qual a comissão coordenadora não se compromete a atender as



- indicações de orientação emitidas pelos candidatos durante o processo seletivo.
- c. A oficialização desta decisão se dá por comunicação formal emitida pelas linhas de pesquisa e encaminhada à comissão coordenadora que, por sua vez, publicará edital para informar aos interessados a relação de orientandos com seus respectivos orientadores.
 - d. Cabe ao discente orientando acatar a decisão de orientação oficializada em edital público emitido pela comissão coordenadora.

Capítulo II – Atribuições e Responsabilidades Pertinentes ao Docente Orientador e ao Discente Orientando na Relação de Orientação

Art. 77º Configuram responsabilidades e atribuições pertinentes ao docente orientador na relação de orientação:

- a. Reconhecer a orientação como uma tarefa especializada do trabalho docente.
- b. Construir uma relação profissional, respeitosa, de confiança e de aprendizagem com o orientando.
- c. Sustentar as seguintes qualidades: motivação, objetividade, curiosidade, entusiasmo, ambição, respeito, autodisciplina, dedicação, comunicação, criatividade, honestidade, responsabilidade, organização, o respeito de seus pares e a integração com uma rede internacional de contatos.
- d. Fundamentar a orientação como uma troca entre sujeitos que estão em lugares sociais diferentes dentro da comunidade discursiva, para que o orientando se aproprie de um processo de aprendizagem autodirecionada.
- e. Conhecer as expectativas do orientando em relação à pesquisa a ser desenvolvida.
- f. Planejar, em conjunto com o orientando, as atividades de orientação em termos de prazos, entregas e critérios de avaliação.
- g. Auxiliar o orientando a criar critérios de seleção de materiais disponíveis na rede, ajudando-o a identificar fontes confiáveis.



- h. Instruir o orientando sobre os danos da apropriação indevida da produção intelectual (plágio).
- i. Discutir com o orientando condutas científicas que o prepararão para espaços além da academia, visando uma atuação mais consciente e responsável na sociedade.
- j. Garantir que o orientando tenha espaço e liberdade para construir e expor sua voz no processo de orientação.
- k. Incentivar atividades que levem ao crescimento do orientando, tais como: apresentação de trabalhos em eventos relevantes, publicação em revistas renomadas e contato com pesquisadores brasileiros e estrangeiros da mesma área de interesse.
- l. Ajudar o orientando durante o processo de produção do trabalho final tirando dúvidas sobre os procedimentos de escrita e desenvolvimento da dissertação.
- m. Ajudar o aluno a desenvolver as habilidades necessárias para a pesquisa.
- n. Prover feedbacks contínuos e construtivos a respeito do trabalho em desenvolvimento.
- o. Ter disponibilidade para reuniões periódicas, sendo elas presenciais ou na modalidade remota, para discutir o material elaborado pelo orientando.
- p. Realizar intervenções limitadas à pesquisa que está sendo desenvolvida pelo orientando.

Art.78º Configuram responsabilidades e atribuições pertinentes ao discente orientando na relação de orientação:

- a. Reconhecer a orientação como uma tarefa especializada do trabalho docente.
- b. Construir uma relação profissional, respeitosa, de confiança e de aprendizagem com o orientador.
- c. Sustentar as seguintes qualidades: motivação, objetividade, curiosidade, entusiasmo, ambição, respeito, autodisciplina, dedicação, comunicação, criatividade, honestidade, responsabilidade e organização.
- d. Comprometer-se com o programa.
- e. Apropriar-se de um processo de aprendizagem autodirecionada, fundamentando a orientação como uma troca entre sujeitos que



- estão em lugares sociais diferentes dentro da comunidade discursiva.
- f. Conhecer as expectativas do orientador em relação à pesquisa a ser desenvolvida.
 - g. Desenvolver, em conjunto com o orientador, o planejamento das atividades de orientação em termos de prazos, entregas e critérios de avaliação.
 - h. Discutir com o orientador condutas científicas, de maneira a preparar-se para espaços além da academia, visando uma atuação mais consciente e responsável na sociedade.
 - i. Garantir que o orientador tenha espaço e liberdade para construir e expor sua voz no processo de orientação.
 - j. Escrever desde o seu ingresso no programa.
 - k. Ser extremamente zeloso para evitar plágio.
 - l. Interesse e comprometimento com as atividades relacionadas à pesquisa em desenvolvimento.
 - m. Engajar-se com atividades que permitam crescimento acadêmico-científico: apresentação de trabalhos em eventos relevantes, publicação em revistas renomadas e contato com pesquisadores brasileiros e estrangeiros da mesma área de interesse.
 - n. Recorrer ao orientador durante o processo de produção do trabalho final, com a apresentação de dúvidas sobre os procedimentos de escrita e desenvolvimento da dissertação.
 - o. Envolver-se com atividades que propiciem o desenvolvimento das habilidades necessárias para a pesquisa.
 - p. Realizar as entregas de acordo com o cronograma acordado com o orientador, para que ele possa oferecer feedbacks contínuos e construtivos a respeito do trabalho em desenvolvimento.
 - q. Estar aberto a críticas construtivas sobre o trabalho em desenvolvimento.
 - r. Ter disponibilidade para reuniões periódicas, sendo elas presenciais ou na modalidade remota, para discutir o material elaborado com o orientador.
 - s. Realizar, junto ao orientador, intervenções limitadas à pesquisa que está sendo desenvolvida.



- t. Produzir um trabalho original, com profundidade, baseado em literatura atualizada e relevante, além de dotado de posicionamento crítico e independente.

Capítulo III – Funções e Responsabilidades do Docente Orientador para com o PPGA

Art.79º O orientador, com a ciência da coordenação do programa, supervisionará estudos, pesquisas e outras atividades relacionadas à elaboração e defesa de dissertação.

§1º Em casos excepcionais, aprovados pela comissão coordenadora do programa, poderá ser indicado um co-orientador, desde que solicitado pelo orientador.

§2º O orientador que se ausentar da Instituição por um período igual ou superior a 6 (seis) meses poderá ser substituído ou indicar um co-orientador.

Art.80º Competirá ao orientador:

- I. Orientar matrículas, supervisionar estudos, pesquisas e outras atividades relacionadas às atividades acadêmicas do orientando.
- II. Propor a banca examinadora de qualificação e de dissertação à comissão coordenadora do programa.
- III. Autorizar o encaminhamento da versão final da dissertação à coordenação do programa, após a defesa.

Art.81º Sobre a distribuição e proporção de orientações entre docentes colaboradores e docentes permanentes:

- I. Cada professor pertencente ao núcleo de docentes permanentes do PPGA poderá assumir o número máximo de 8 (oito) orientandos simultaneamente.
- II. A designação de orientações para docentes colaboradores será discutida e deliberada anualmente pelo colegiado pleno, no momento oportuno de decidir o número de vagas do processo seletivo para ingresso de estudantes regulares a ser divulgado.
 - a. Esta decisão considerará informações que serão organizadas e apresentadas pela comissão coordenadora ao colegiado pleno, tais como: distribuição da carga horária do docente colaborador, potencial para publicações qualificadas no curto prazo (próximos 12 – doze – meses), interesse do docente colaborador,



disponibilidade de vagas no processo seletivo e respeito ao intervalo que considera o mínimo de 20% e o máximo de 30% das orientações ativas sob responsabilidade dos docentes colaboradores.

- III. Os orientandos que cumprem período de prorrogação de prazo para conclusão do curso, não serão considerados para cômputo do número máximo de orientandos.

Capítulo IV – Alteração da Relação de Orientação

Art.82º Discentes e/ou docentes poderão requerer alteração da relação de orientação.
Parágrafo Único. A alteração da relação de orientação não se aplica para discordâncias entre docente orientador e discente orientando motivadas pelos seguintes temas: cronograma de atividades, datas limites para cumprimento de responsabilidades, conteúdo exigido, retornos e/ou devolutivas restritos ao objeto de orientação e avaliações das entregas demandadas.

Art.83º O requerimento deverá ser formalizado junto à coordenação do PPGA, pelo e-mail ppga@uel.br.

- I. No e-mail enviado à coordenação do PPGA-UEL, o requerente deverá apresentar a solicitação e justificá-la.
- II. Após o recebimento formal da solicitação, via e-mail, a coordenação do PPGA-UEL terá até 15 dias para iniciar o processo de avaliação do pedido realizado.
- III. Após o início do processo de avaliação do pedido realizado, a coordenação do PPGA-UEL terá até 90 dias para concluir a análise e formalizar uma devolutiva ao requerente.
- IV. Se a alteração da relação de orientação for previamente negociada com outro docente, este deverá formalizar junto à coordenação do PPGA-UEL, pelo e-mail ppga@uel.br, o interesse e a disponibilidade para tal.

Parágrafo Único. Neste caso, encerra-se o processo de avaliação da solicitação formalizada junto à coordenação do PPGA-UEL.

Art.84º No caso de uma negociação prévia não ter ocorrido, inicia-se a primeira etapa do processo de avaliação, que consistirá em consultar os envolvidos na solicitação.



- I. Caberá à coordenação do PPGA-UEL realizar a consulta por meio eletrônico:
 - a. No caso do discente ser o requerente, o docente orientador será consultado.
 - b. No caso do docente ser o requerente, o discente orientando será consultado.

Parágrafo Único. O e-mail de formalização se dará nos seguintes termos: informar o pedido de alteração da relação de orientação formalizado junto à coordenação do PPGA e solicitar que haja uma manifestação favorável ou desfavorável a respeito do pleito.

- II. Os e-mails serão disponibilizados à comissão responsável.
- III. Será constituída uma comissão para avaliação do pedido de alteração da relação de orientação.
 - a. Caberá à coordenação do PPGA a responsabilidade de constituir a comissão para avaliação do pedido de alteração da relação de orientação.
 - b. Após constituição da comissão para avaliação do pedido de alteração da relação de orientação, este grupo de trabalho terá até 45 dias úteis para formalizar uma devolutiva à coordenação do PPGA.
 - c. A comissão para avaliação do pedido de alteração da relação de orientação será composta pelos seguintes membros: 1 docente da linha de pesquisa em que o discente está vinculado, que não seja o docente orientador; 1 docente da linha de pesquisa em que o discente não está vinculado; representante e vice representante discente em exercício. O requerente poderá solicitar alteração dos membros da comissão, mediante justificativa plausível formalizada junto à coordenação do PPGA-UEL.
 - d. Os membros da Comissão Coordenadora do PPGA-UEL e as Coordenações das Linhas de Pesquisa não poderão compor este grupo de trabalho.
 - e. A comissão para avaliação do pedido de alteração da relação de orientação não poderá compartilhar informações dos trabalhos com pessoas que não estejam no grupo de trabalho. Caso alguma informação seja irregularmente divulgada e/ou compartilhada, informa-se que haverá a formação de uma nova



comissão, motivo pelo qual o prazo para devolutiva formalizada ao requerente será reiniciado.

- f. A comissão para avaliação do pedido de alteração da relação de orientação poderá: realizar reuniões com todos os envolvidos; realizar reuniões com cada um dos envolvidos; consultar docentes externos à solicitação formalizada junto à coordenação do PPGA-UEL; e, consultar discentes externos à solicitação formalizada junto à coordenação do PPGA-UEL. A consulta a docentes e discentes externos ao pleito em avaliação não pode envolver o compartilhamento de informações referentes à análise que estará em andamento.

IV. A devolutiva a ser formalizada junto à coordenação do PPGA-UEL, pela comissão de avaliação do pedido de alteração da relação de orientação, se dará nos seguintes termos:

- a. Recomendar a alteração da relação de orientação, sendo que esta recomendação deverá ser justificada.
- b. Recomendar a não alteração da relação de orientação, sendo que esta recomendação deverá ser justificada.
- c. No caso de recomendação de não alteração da relação de orientação, encerra-se o processo de avaliação da solicitação formalizada junto à coordenação do PPGA-UEL.
- d. No caso de recomendação de alteração da relação de orientação, passa-se para a próxima etapa do processo de avaliação.

Art.85º Na terceira etapa do processo de avaliação, a orientação em discussão será ofertada aos docentes da linha de pesquisa em que o discente está vinculado.

- I. Será concedido um prazo de retorno máximo de até 7 dias após a coordenação do PPGA-UEL formalizar o contato.
- II. No caso de algum docente da linha de pesquisa em que o discente está vinculado manifestar-se para assumir a orientação em discussão, encerra-se o processo de avaliação da solicitação formalizada junto à coordenação do PPGA-UEL.
- III. No caso de não haver manifestação de interessados em assumir a orientação em discussão, passa-se para a próxima etapa do processo de avaliação.



Art.86° Na quarta etapa do processo de avaliação, a orientação em discussão será ofertada aos docentes da linha de pesquisa em que o discente não está vinculado.

- I. Será concedido um prazo de retorno máximo de até 7 dias após a coordenação do PPGA-UEL formalizar o contato.
- II. No caso de algum docente da linha de pesquisa em que o discente não está vinculado manifestar-se para assumir a orientação em discussão, encerra-se o processo de avaliação da solicitação formalizada junto à coordenação do PPGA-UEL.
- III. No caso de não haver manifestação de interessados em assumir a orientação em discussão, passa-se para a próxima etapa do processo de avaliação.

Art.87° Na quinta etapa do processo de avaliação, a orientação em discussão, devido ao insucesso em todas as etapas previstas por esta instrução, será designada, mediante exclusão do docente orientador dos candidatos, ao docente da linha de pesquisa em que o discente está vinculado que, no momento desta decisão, estiver com a menor quantidade de orientações ativas. Por meio desta designação, encerra-se o processo de avaliação da solicitação formalizada junto à coordenação do PPGA-UEL.



TÍTULO VII – PROCESSO SELETIVO

Inscrições, Comissões, Etapas e Reserva de Vagas

Capítulo I – Inscrições

Art.88º Sobre o processo seletivo e as inscrições:

- I. Conforme calendário de atividades de Pós-Graduação, a inscrição no processo seletivo do PPGA será aberta a graduados e graduandos, desde que comprovem a conclusão do curso de graduação até a data da matrícula.
- II. O processo seletivo para alunos regulares será definido pelo colegiado pleno do PPGA, em termos de critérios, etapas, pesos, avaliações, comissões e datas, preferencialmente no primeiro semestre de cada ano letivo.
- III. As inscrições dos candidatos a alunos regulares se darão para vagas por linha de pesquisa do PPGA, devidamente anunciadas nos editais dos processos seletivos.
- IV. O número de vagas por linha de pesquisa do PPGA será definido por critérios aprovados pela comissão coordenadora do programa.
- V. Após a inscrição do candidato numa determinada linha de pesquisa, não será permitida a troca durante a realização do processo seletivo.
- VI. Quando do encerramento do processo seletivo, caso uma das linhas não tenha selecionado o número suficiente de candidatos para completar a quantidade de vagas ofertadas, será possível, mediante aprovação da comissão coordenadora e consentimento do candidato, a alteração da linha de pesquisa.
- VII. O candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Edital de seleção no ato da inscrição, sendo eles:
 - a. Ficha de inscrição preenchida (disponível no site da PROPPG – o link será sempre informado no Edital que regulamenta o processo seletivo).
 - Ao preencher a ficha o candidato deverá definir a linha de pesquisa em que deseja se inscrever.
 - b. Comprovante de recolhimento de preço público de inscrição correspondente ao valor indicado no edital que regulamenta o processo seletivo.



- c. CPF. (fotocópia).
- d. Cédula de identidade. (fotocópia).
- e. Certificado de reservista (M). (fotocópia).
- f. Certidão de nascimento ou de casamento (sem tarjas e dobras). (fotocópia).
- g. ou Passaporte para candidatos estrangeiros. (fotocópia)
- h. Histórico escolar da graduação. (fotocópia).
- i. Diploma do curso de graduação, frente e verso, e autenticada para aqueles que não foram emitidos pela UEL. (fotocópia).
 - Caso o candidato ainda não possua o diploma, deverá apresentar documento comprobatório de colação de grau.
 - Caso ainda esteja cursando a graduação, deverá apresentar atestado que demonstre estar matriculado no último ano do curso, sem pendências com semestres e anos anteriores.
 - O candidato que apresentar documento que não o diploma deve ter ciência que, se aprovado no processo seletivo, deverá apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório, no qual a data de conclusão do curso (dia/mês/ano) deve ser anterior ou igual a data da matrícula no Mestrado Acadêmico em Administração, do PPGA-UEL, sem o qual não poderá efetuar a matrícula e perderá o direito à vaga.
- j. Currículo Lattes do CNPq com mês de atualização igual ao mês da inscrição.
 - Serão avaliados os últimos 3 (três) anos de atividades devidamente comprovadas.
- k. Formulário PPGA-UEL de Avaliação de Atividades devidamente preenchido, com documentação curricular (documentos que comprovam as atividades do formulário conforme o Currículo Lattes do CNPq) anexa, indicando a expressa opção por uma das linhas de pesquisa. O formulário está disponível no site do PPGA-UEL, mais especificamente no link para o edital que regulamenta o processo seletivo em vigência.
- l. Quaisquer outros documentos solicitados pelo edital que regulamenta o processo seletivo.



Capítulo II – Comissão Examinadora do Processo Seletivo e Comissão Representante de Linha de Pesquisa

- Art. 89º* A cada processo seletivo para ingresso de alunos regulares será formada uma Comissão Examinadora do Processo Seletivo, nos seguintes termos:
- I. A comissão examinadora do processo seletivo será presidida pelo docente que estiver exercendo a função de coordenador do PPGA-UEL.
 - II. Para cada linha de pesquisa será formada uma comissão representante.
 - III. Para cada comissão representante da linha de pesquisa será designado um presidente.
 - IV. A comissão representante da linha de pesquisa será composta por, no mínimo, 4 (cinco) docentes:
 - a. Obrigatoriamente, um dos membros da comissão representante da linha de pesquisa é o seu respectivo presidente.
 - b. A comissão representante da linha de pesquisa será presidida pelo docente que estiver exercendo a função de coordenador da linha.
 - c. Obrigatoriamente, um dos membros da comissão representante da linha de pesquisa é considerado como suplente.
 - d. Obrigatoriamente, todos os membros da comissão representante da linha de pesquisa devem pertencer a esta mesma linha.

Capítulo III – Possíveis Etapas

- Art. 90º* Caso, em uma das etapas do processo seletivo para ingresso de estudantes regulares, a análise do Currículo Lattes documentado de acordo com o Formulário PPGA-UEL de Avaliação de Atividades seja considerada como uma das avaliações a serem aplicadas aos candidatos:
- I. A análise do Currículo Lattes documentado ocorrerá a partir do Formulário PPGA-UEL de Avaliação de Atividades.
 - II. A responsabilidade de preenchimento do Formulário PPGA-UEL de Avaliação de Atividades é do candidato.
 - III. Todos os itens do Formulário PPGA-UEL de Avaliação de Atividades a que o candidato atribuir pontuação devem estar comprovados documentalmente.
 - IV. Se for atribuída pontuação a um item não comprovado documentalmente, a pontuação será desconsiderada.



- V. Para os artigos publicados em periódicos solicita-se a primeira página do artigo, com clara identificação do periódico e dos autores.
- VI. A nota do Currículo Lattes, avaliada pelo Formulário PPGA-UEL de Avaliação de Atividades, será entre 0 (zero) e 10 (dez), considerando uma ponderação em relação à maior e à menor notas brutas obtidas nos currículos.
- VII. O Formulário PPGA-UEL de Avaliação de Atividades sempre estará disponível no site do PPGA-UEL, mais especificamente no link para o edital que regulamenta o processo seletivo em vigência.
Observação: a distribuição dos pesos, em caso da estrutura sugerida ser considerada, será decidida pela comissão examinadora do processo seletivo para ingresso de estudantes regulares.

Art. 91º Caso, em uma das etapas do processo seletivo para ingresso de estudantes regulares, a prova escrita seja considerada como uma das avaliações a serem aplicadas aos candidatos:

- I. Esta atividade será desempenhada por quatro docentes, sendo dois da linha Gestão de Organizações e dois da linha Organizações, Poder e Sociedade.
- II. Os docentes da linha Gestão de Organizações ficarão responsáveis pelas correções das provas dos candidatos que se inscreveram para concorrer a vaga desta linha.
- III. Os docentes da linha Organizações, Poder e Sociedade ficarão responsáveis pelas correções das provas dos candidatos que se inscreveram para concorrer a vaga desta linha.
- IV. Caso os docentes responsáveis pela correção atribuam notas para uma mesma prova que tenham diferença igual ou maior do que três pontos, esta deverá ser disponibilizada à banca de correção da outra linha para uma nova correção.
 - a. Para as notas atribuídas pelas quatro correções será calculada uma média simples, a qual será considerada como nota final para a prova escrita do candidato.
- V. Sobre prazos e procedimentos relacionados às provas escritas:
 - a. A data de realização da prova escrita será informada no edital público que regulamenta o processo seletivo para ingresso de estudantes regulares.



- b. Para a preparação das provas escritas serão indicadas referências para estudo.
- c. Poderão ser indicadas de 2 (duas) a 4 (quatro) referências para estudo.
- d. Ficará a critério da comissão examinadora do processo seletivo para ingresso de estudantes regulares definir se serão definidas referências diferentes para cada uma das linhas de pesquisa ou se todos os candidatos, em independência da linha de pesquisa para a qual se inscreveram, deverão se preparar com a leitura e estudo das mesmas referências.
- e. Dentre as referências indicadas para estudo, poderão ser indicados de artigos científicos a livros completos cuja discussão esteja em nível de debate *Stricto Sensu*, estando eles em língua portuguesa ou em qualquer língua estrangeira.
- f. É responsabilidade exclusiva do candidato providenciar acesso às referências indicadas para estudo.
- g. A prova escrita, possível de ser aplicada em uma das etapas do processo seletivo para ingresso de estudantes regulares, nunca será com consulta.
- h. A prova escrita será composta por questões dissertativas, sendo 2 (duas) a quantidade mínima de questões e 4 (quatro) a quantidade máxima de questões – trata-se de uma decisão a ser tomada pela comissão examinadora do processo seletivo para ingresso de estudantes regulares.
- i. Para cada questão da prova escrita poderá ser exigida resposta redigida com o mínimo de 15 (quinze) linhas e o máximo de 120 (cento e vinte linhas), sendo qualquer número de linhas possível de ser exigido dentro do intervalo informado.
- j. As provas serão codificadas pelos fiscais que aplicarão esta avaliação e o registro do código de cada candidato ficará arquivado e lacrado até que as correções das provas sejam entregues para o presidente da comissão examinadora do processo seletivo.
- k. O encerramento da prova escrita deverá ser testemunhado pelos fiscais da aplicação da prova e por mais três candidatos, sendo estes os últimos a permanecerem na sala.



- l. As provas deverão ser contadas e a quantidade deverá ser comparada ao número de candidatos que assinaram a lista de presença.
- m. Após a conferência, a lista de presença e as provas deverão ser inseridas em um mesmo envelope, o qual deverá ser lacrado por um dos editais.
- n. O envelope, em sua parte exterior, deverá ser assinado pelos editais e pelos três últimos candidatos que entregaram a prova escrita e testemunharam a contagem e arquivo dos documentos.
- o. Em sequência, os fiscais deverão proceder com a digitalização das provas, cujos arquivos serão enviados para drive em nuvem previamente informado pela comissão examinadora do processo seletivo.
- p. Uma vez que as cópias digitalizadas estiverem disponíveis no drive, compartilha-se o link de acesso com os docentes selecionados para a correção das provas escritas.
- q. Não é permitido que a banca de correção realize as correções em conjunto.
- r. As fichas de avaliação das provas escritas serão disponibilizadas com antecedência aos docentes responsáveis pelas correções.
- s. As provas deverão ser corrigidas de acordo com procedimentos e critérios disponíveis na ficha de avaliação, os quais também deverão ser informados no edital que regulamenta o processo seletivo para estudantes regulares.
- t. Aos responsáveis pela correção das provas escritas será concedido um prazo de 7 (sete) dias corridos para o cumprimento dessa responsabilidade.
- u. Ao fim do prazo de 7 (sete) dias corridos, mais especificamente até às 23:59 hrs do sétimo dia corrido, caberá ao presidente da comissão representante de cada linha a responsabilidade de encaminhar ao e-mail ppga@uel.br as notas consolidadas das provas escritas.
- v. As fichas de avaliação de cada docente que corrigiu as provas escritas deverão ser entregues para a comissão coordenadora na mesma data de envio do e-mail para formalizar o resultado consolidado dessa etapa.



- w. No dia seguinte à entrega das notas consolidadas das provas escritas, o presidente da comissão examinadora do processo seletivo se reunirá com os presidentes das comissões representantes de cada linha de pesquisa para a assinatura e publicação do relatório consolidado de notas.
- VI. Sobre os critérios de avaliação da prova escrita, sugere-se a seguinte estrutura, a qual não possui a obrigatoriedade de ser inteiramente acatada pela comissão examinadora do processo seletivo:
- a. Aspecto estético e estrutural:
- Forma de apresentação.
 - Originalidade.
 - Legibilidade.
 - Riqueza do vocabulário.
 - Estrutura lógica da redação.
 - Coerência e coesão na articulação e organização das ideias.
- b. Adequação ao conteúdo:
- Pertinência das respostas em relação aos textos indicados.
 - Capacidade de exprimir os conceitos centrais presentes nas referências disponibilizadas.
- VII. Aspecto gramatical:
- Concordância.
 - Flexão dos verbos.
 - Construção de frases.
 - Pontuação.

Observação: a distribuição dos pesos, em caso da estrutura sugerida ser considerada, será decidida pela comissão examinadora do processo seletivo para ingresso de estudantes regulares.

Art. 92º Caso, em uma das etapas do processo seletivo para ingresso de estudantes regulares, a arguição seja considerada como uma das avaliações a serem aplicadas aos candidatos:

- I. Esta atividade avaliativa será conduzida por 6 (seis) docentes, sendo 3 (três) docentes da linha Gestão de Organizações e 3 (três) docentes da linha Organizações, Poder e Sociedade.



- II. Os docentes da linha Gestão de Organizações ficarão responsáveis pelas avaliações das arguições dos candidatos que se inscreveram para concorrer a vaga desta linha.
- III. Os docentes da linha Organizações, Poder e Sociedade ficarão responsáveis pelas avaliações das arguições dos candidatos que se inscreveram para concorrer a vaga desta linha.
- IV. Sobre prazos e procedimentos relacionados às arguições:
 - a. Recomenda-se que as arguições se restrinjam aos seguintes assuntos:
 - Demonstração de conhecimento da área de concentração do PPGA-UEL.
 - Capacidade de definir a linha de pesquisa selecionada e explicar a diferença entre as linhas de pesquisa.
 - Conhecimento detalhado dos projetos-eixo da linha de pesquisa selecionada.
 - Capacidade de contextualizar o roteiro descritivo do projeto de pesquisa proposto no escopo dos projetos-eixos da linha de pesquisa selecionada, caso esta etapa seja considerada para o processo seletivo de ingresso de estudantes regulares pela comissão examinadora.
 - Demonstração de domínio sobre as referências indicadas para a prova escrita.
 - Capacidade do candidato justificar a relação entre o possível ingresso no PPGA-UEL e seu currículo pontuado.

Observação: a distribuição dos pesos, em caso da estrutura sugerida ser considerada, será decidida pela comissão examinadora do processo seletivo para ingresso de estudantes regulares.

- b. As arguições deverão ser avaliadas de acordo com procedimentos e critérios disponíveis na ficha de avaliação, os quais também deverão ser informados no edital que regulamenta o processo seletivo para estudantes regulares.
- c. A arguição terá duração de 20 minutos.
- d. Recomenda-se que todas as arguições da linha de pesquisa sejam acompanhadas pelos mesmos docentes.



- e. Os docentes que participaram da correção da prova escrita não poderão compor a banca examinadora das arguições.
- f. A organização da agenda das arguições deverá ser informada pela comissão examinadora do processo seletivo para ingresso de estudantes regulares com o mínimo 24 horas de antecedência ao primeiro horário do cronograma.
- g. A nota final da arguição do candidato será atribuída pela média simples das notas concedidas por cada membro da banca examinadora em sua respectiva ficha de avaliação.
- h. As bancas examinadoras das arguições em cada linha de pesquisa terão 1 (um) dia útil, após a data de encerramento das arguições, para formalizar entrega dos resultados à comissão coordenadora pelo e-mail ppga@uel.br, sendo que o e-mail deverá ser enviado pelo presidente da comissão representante de cada linha
- i. As fichas de avaliação de cada membro das bancas examinadoras deverão ser entregues para a comissão coordenadora na mesma data de envio do e-mail para formalizar o resultado consolidado desta etapa.
- j. No dia seguinte à entrega das notas consolidadas das arguições, o presidente da comissão examinadora do processo seletivo se reunirá com os presidentes das comissões representantes de cada linha de pesquisa para a assinatura e publicação do relatório consolidado de notas.

Art. 93º Caso, em uma das etapas do processo seletivo para ingresso de estudantes regulares, o roteiro descritivo de projeto de pesquisa seja considerado como uma das avaliações a serem aplicadas aos candidatos:

- I. Esta atividade avaliativa será conduzida pelos mesmos docentes que compuseram a banca examinadora das arguições nas respectivas linhas de pesquisa.
- II. Os docentes da linha Gestão de Organizações ficarão responsáveis pelas avaliações dos roteiros descritivos de projeto de pesquisa dos candidatos que se inscreveram para concorrer a vaga desta linha.
- III. Os docentes da linha Organizações, Poder e Sociedade ficarão responsáveis pelas avaliações dos roteiros descritivos de projeto de



pesquisa dos candidatos que se inscreveram para concorrer a vaga desta linha.

IV. Sobre prazos e procedimentos relacionados aos roteiros descritivos de projeto de pesquisa:

a. Recomenda-se que as avaliações dos roteiros descritivos do projeto de pesquisa fiquem restritas aos seguintes critérios:

- Coerência entre o título e o texto do projeto.
- Aderência do projeto proposto à linha de pesquisa indicada.
- Alinhamento entre título, resumo e conteúdo do projeto.
- Coerência entre título, resumo, objetivo geral e objetivos específicos.
- Correspondência entre os objetivos e o problema identificado e caracterizado.
- Alinhamento entre objetivos, problema identificado e caracterizado, e a classificação geral da pesquisa.
- Qualidade das referências indicadas e pertinência em relação ao projeto apresentado.

Observações:

- A distribuição dos pesos, no caso da estrutura sugerida ser considerada, será decidida pela comissão examinadora do processo seletivo para ingresso de estudantes regulares.
 - Fica estabelecido que a estrutura de organização do roteiro descritivo do projeto de pesquisa acatada pela comissão examinadora do processo seletivo para ingresso de estudantes regulares será obrigatória, implicando na eliminação imediata do candidato que entregar o documento fora do modelo informado.
- b. Demonstração de conhecimento da área de concentração do PPGA-UEL.
- c. Capacidade de definir a linha de pesquisa selecionada e explicar a diferença entre as linhas de pesquisa.
- d. Conhecimento detalhado dos projetos-eixo da linha de pesquisa selecionada.



- e. Capacidade de contextualizar o roteiro descritivo do projeto de pesquisa proposto no escopo dos projetos-eixos da linha de pesquisa selecionada, caso esta etapa seja considerada para o processo seletivo de ingresso de estudantes regulares pela comissão examinadora.
- f. Demonstração de domínio sobre as referências indicadas para a prova escrita.
- g. Capacidade do candidato justificar a relação entre o possível ingresso no PPGA-UEL e seu currículo pontuado.

Observação: a distribuição dos pesos, em caso da estrutura sugerida ser considerada, será decidida pela comissão examinadora do processo seletivo para ingresso de estudantes regulares.

- h. Os roteiros descritivos de projeto de pesquisa deverão ser avaliados de acordo com procedimentos e critérios disponíveis na ficha de avaliação, os quais também deverão ser informados no edital que regulamenta o processo seletivo para estudantes regulares.
- i. As avaliações dos roteiros descritivos de projeto de pesquisa deverão ser documentadas com o preenchimento da ficha de avaliação para cada candidato.
- j. Os membros das bancas de avaliação dos roteiros descritivos de projeto de pesquisa deverão realizar esta tarefa em conjunto, sendo cada linha com sua respectiva banca examinadora.
- k. A avaliação do roteiro descritivo do projeto de pesquisa deverá ocorrer no dia seguinte ao encerramento das arguições.
- l. A nota final do roteiro descritivo de projeto de pesquisa submetido pelo candidato será atribuída pela média simples das notas concedidas por cada membro da banca examinadora em sua respectiva ficha de avaliação.
- m. As bancas examinadoras dos roteiros descritivos dos projetos de pesquisa, em cada linha de pesquisa, deverão formalizar a entrega dos resultados à comissão coordenadora pelo e-mail ppga@uel.br na mesma data de entrega das notas consolidadas das arguições, sendo que o e-mail deverá ser enviado pelo presidente da comissão representante de cada linha.



- n. As fichas de avaliação de cada membro das bancas examinadoras deverão ser entregues para a comissão coordenadora na mesma data de envio do e-mail para formalizar o resultado consolidado desta etapa.
- o. No dia seguinte à entrega das notas consolidadas dos roteiros descritivos dos projetos de pesquisa, o presidente da comissão examinadora do processo seletivo se reunirá com os presidentes das comissões representantes de cada linha de pesquisa para a assinatura e publicação do relatório consolidado de notas.

Art. 94º Caso, em uma das etapas do processo seletivo para ingresso de estudantes regulares, algum exame oficial realizado por instituição renomada seja considerado como uma das avaliações a serem aplicadas aos candidatos.

- I. Recomenda-se a utilização dos seguintes exames oficiais:
 - a. GMAT – Graduate Management Admission Test. O exame é administrado pela Graduate Management Admission Council, considerado como prova de admissão exigida para ingresso em escolas de negócios e programas de pós-graduação em 110 (cento e dez) países.
 - b. Teste ANPAD. É um teste de proficiência no âmbito nacional, criado em 1987 pela Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração – ANPAD com o intuito de homogeneizar o ingresso de estudantes nos cursos de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis.
- II. Recomenda-se que sejam considerados certificados conquistados pelos candidatos em até 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inscrição no processo seletivo para ingresso de estudantes regulares do PPGA-UEL.
- III. A responsabilidade de consultar o calendário desses exames e realizá-los a tempo de se inscrever no processo seletivo para ingresso de estudantes regulares do PPGA-UEL é exclusivamente do candidato.

Art. 95º A comissão examinadora do processo seletivo, as comissões representantes de linha de pesquisa, a comissão coordenadora e o colegiado pleno possuem a liberdade de considerar, para o processo seletivo para ingresso de estudantes regulares, etapas não previstas nas possibilidades listadas neste regimento.



Capítulo IV – Reservas de Vagas para Processos Seletivos

- Art. 96º* O acesso ao PPGA-UEL dar-se-á por meio de quatro modalidades de vagas:
- I. De ampla concorrência: àquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva ou complementaridade de vagas.
 - II. Reservadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas).
 - III. Suplementares para pessoas autodeclaradas indígenas.
 - IV. Suplementares para pessoas com deficiência.

Parágrafo Único. No ato da inscrição os candidatos deverão optar por uma das modalidades de vagas.

- Art. 97º* Os candidatos à reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas) serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação designada pela Instituição.

Parágrafo Único. Há uma única Comissão de Heteroidentificação responsável por atender a todos os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual de Londrina.

- Art. 98º* Os candidatos às vagas suplementares para indígenas deverão apresentar o Termo de Autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico e comunitário emitida por liderança indígena de sua comunidade ou pela FUNAI – Fundação Nacional do Índio.

§1º Há uma única Comissão de Homologação da Documentação apresentada responsável por atender a todos os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual de Londrina.

§2º Participará desta Comissão de Homologação da Documentação da Comissão Universidade para os Índios, representante de caciques de terras indígenas do Paraná e representante de organizações indígenas do Paraná.

- Art. 99º* Os candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico atestando a condição característica dessa modalidade, de acordo com as deficiências previstas no Decreto Federal 5926/2004, na Lei Federal 13.146/2015 e no Decreto Federal 10.654/2021.

§1º Há uma única Comissão de Homologação da Documentação apresentada responsável por atender a todos os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual de Londrina nas tarefas de análise de documentos e entrevistas.

§2º Participará desta Comissão de Homologação da Documentação o Núcleo de Acessibilidade da Universidade Estadual de Londrina,



profissionais da saúde, assistência social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 100° Às pessoas com deficiência, inscritas no processo seletivo, serão asseguradas as condições adequadas a sua participação, de acordo com a Lei 13.146/2015 e o Decreto 10.654 de 22 de março de 2021, em conformidade com as demandas específicas previamente notificadas pelo candidato.

Art. 101° Do total de vagas ofertadas pelo PPGA-UEL, serão reservadas:

- I. 30% (trinta por cento) para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas).
- II. 5% (cinco por cento) para pessoas autodeclaradas indígenas.
- III. 5% (cinco por cento) para pessoas autodeclaradas com deficiência.

§1° No caso do inciso I, o percentual se refere ao total de vagas ofertadas pelo PPGA-UEL.

§2° No caso dos incisos II e III, as vagas serão consideradas suplementares, ou seja, serão automaticamente criadas caso haja candidatos indígenas ou pessoas com deficiência aprovadas.

§3° As vagas suplementares não dependem de aprovação prévia do PPGA-UEL, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, ou seja, será disponibilizada uma vaga para indígena e outra para pessoa com deficiência sempre que houver candidatos.

§4° No caso dos incisos II e III, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas implica na destinação de uma vaga suplementar quando a oferta total estiver igual ou inferior a 20 (vinte) vagas, acrescentando mais 1 (uma) vaga a cada 20 (vinte) vagas ou fração a mais ofertadas.

Art. 102° As pessoas que não tiverem as suas opções de concorrência pela reserva de vagas confirmadas pelas respectivas comissões de heteroidentificação ou de homologação, serão remetidas à disputa pelas vagas de ampla concorrência.

Art. 103° As pessoas negras (pretas e pardas), que obtenham avaliação que lhes garanta vagas de ampla concorrência, não serão computadas para o preenchimento das vagas reservadas para esta modalidade.

Art. 104° As vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) que não forem preenchidas serão remetidas à ampla concorrência.

Art. 105° Em caso de desistência do concorrente negro (preto ou pardo), indígena e pessoa com deficiência optante selecionado, a vaga será preenchida pelo concorrente negro (preto ou pardo), indígena e pessoa com deficiência subsequentemente aprovada, também optante desta mesma modalidade.



TÍTULO VIII – NORMAS ACADÊMICAS

Matrículas, Desligamento, Frequência, Avaliação, Titulação e Bolsas

Capítulo I – Matrículas

Art. 106° Terão direito à matrícula os candidatos inscritos que forem aprovados e classificados conforme o número de vagas ofertadas no processo de seleção.

Art. 107° No ato da matrícula, os estudantes deverão apresentar a documentação exigida, conforme edital que regulamenta o processo seletivo.

Art. 108° O estudante da pós-graduação deverá efetuar a matrícula regularmente em cada período letivo, correspondente a um semestre letivo, nas épocas e prazos fixados em Calendário, em todas as fases de seus estudos, até a obtenção do título de Mestre.

§1° O estudante deverá estar matriculado em Dissertação desde o seu ingresso no programa.

§2° O estudante que não efetuar a matrícula dentro do prazo estabelecido no Calendário de Atividades de Pós-Graduação, poderá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias a contar do encerramento da matrícula, mediante o pagamento de multa fixado pelo Conselho de Administração.

§3° O não cumprimento dos prazos estipulados no §2° deste artigo implicará no desligamento automático do estudante do programa.

Art. 109° Os estudantes matriculados serão classificados nas seguintes categorias, de acordo com o Regimento Geral:

- I. **Estudante Regular:** aprovado e classificado no exame de seleção, matriculado no PPGA, com obediência a todos os requisitos necessários à obtenção do título correspondente.
- II. **Estudante Especial:** matriculado em disciplinas isoladas do PPGA, definidas pela coordenação e ouvido o docente responsável pela disciplina antes do período de inscrição e divulgadas com antecedência pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 110° Estudantes matriculados em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu de outras Instituições, devidamente reconhecidos pela CAPES, poderão cursar disciplinas como estudante especial, ofertadas a qualquer momento no período letivo pelo PPGA, desde que sejam autorizados pelo docente



responsável da disciplina e pelo coordenador do programa e atendam aos seguintes procedimentos:

- I. Preenchimento do requerimento fornecido pela PROPPG.
- II. Apresentação do comprovante de matrícula da Instituição de origem.
- III. Apresentação de uma carta do orientador recomendando a realização da disciplina.

Art. 111° O estudante especial poderá cursar até 50% (cinquenta por cento) dos créditos de disciplinas optativas exigidos pelo PPGA, mediante aprovação em processo seletivo para ingresso de estudante especial em disciplina específica.

§1° Apenas será aceita a matrícula de estudante especial em disciplina optativa com, pelo menos, 2 (dois) alunos regulares matriculados, mesmo após aprovação em processo seletivo para ingresso de estudante especial em disciplina específica.

§2° O estudante matriculado nessas condições e que pretenda passar a estudante regular, terá de submeter-se a processo seletivo para ingresso de estudantes regulares e cumprir todas as exigências a que estão sujeitos os estudantes regulares, não sendo contado o período letivo cumprido como estudante especial no cômputo do tempo máximo para conclusão do Mestrado Acadêmico em Administração, do PPGA-UEL (vide artigo 15).

Art. 112° O estudante regularmente matriculado no PPGA-UEL poderá se matricular em disciplinas de outros programas da Universidade Estadual de Londrina, mediante solicitação no Portal do Estudante de Pós-Graduação e a aprovação eletrônica do seu orientador e da coordenação do programa do qual a disciplina faz parte.

Art. 113° O estudante regularmente matriculado em um programa de pós-graduação *Stricto Sensu* da UEL poderá se matricular em disciplinas do PPGA-UEL, mediante solicitação no Portal do Estudante de Pós-Graduação e a aprovação eletrônica do seu orientador e da coordenação do PPGA-UEL.

Art. 114° O estudante regularmente matriculado no PPGA-UEL poderá, mediante pedido justificado e aprovado pela comissão coordenadora, solicitar trancamento de matrícula desde que esteja dentro do prazo regular e não se encontre matriculado no primeiro período do programa e não o requeira após ter decorrido 2/3 do período letivo em andamento.

§1° Não será permitido o trancamento de matrícula em disciplina.



§2º É vedada a prorrogação do prazo para conclusão do programa quando o estudante estiver com a matrícula trancada.

§3º O trancamento de matrícula só poderá ser deferido, por uma única vez, não sendo este tempo computado nos prazos previstos no artigo 15.

Art. 115º O estudante poderá solicitar junto à PROPPG, a qualquer tempo, o cancelamento da matrícula no programa, cujo pedido será enviado à coordenação do PPGA para conhecimento.

Art. 116º O estudante poderá solicitar o cancelamento da disciplina dentro do prazo fixado no Calendário da Pós-graduação e desde que tenha sido ministrado, no máximo, 30% da sua carga horária, mediante aprovação do orientador e da coordenação do PPGA.

Parágrafo Único. O cancelamento da disciplina deverá ser solicitado no Portal do Estudante de Pós-Graduação, Serviços, Cancelamento de Disciplina.

Capítulo II – Desligamento

Art. 117º O desligamento da pós-graduação ocorrerá por:

- I. Um semestre sem matrícula regular no programa.
- II. Não cumprimento dos prazos regimentais.
- III. Abandono do programa mediante comunicado do orientador ou comissão coordenadora do programa.
- IV. 3 (três) reprovações em disciplinas.
- V. Não comprovação de proficiência em língua estrangeira.
- VI. Não cumprimento/comprovação das atividades especiais obrigatórias para a formação nos prazos estabelecidos por este Regimento.
- VII. Reprovação em exame de qualificação por 2 (duas) vezes.
- VIII. Reprovação na defesa de mestrado.

Art. 118º O estudante regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s) ou dissertação, deverá ser reprovado.

§1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e entregar à comissão coordenadora do programa os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis.



§2º A coordenação do programa deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEL.

§3º A compreensão do que é plágio, para este Regimento, fica limitada ao que prevê a Lei 9610 (de 19 de fevereiro de 1998) e o Artigo 184 do Código Penal brasileiro.

Art. 119º O estudante que não obtiver o título de mestre até o término do período máximo de prorrogação será desligado do Mestrado Acadêmico em Administração, do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Estadual de Londrina.

Art. 120º O estudante desligado de um programa de pós-graduação por perda de prazo, e que desejar a ele retornar, deverá submeter-se a inscrição e novo processo de seleção.

Parágrafo Único. Caso aprovado, será considerado estudante novo e conseqüentemente deverá cumprir todas as exigências a que estão sujeitos os demais estudantes ingressantes.

Capítulo III – Frequência

Art. 121º A frequência às atividades didáticas oficiais e programadas constitui aspecto obrigatório na verificação do rendimento acadêmico.

§1º O crédito somente será concedido ao estudante que, satisfeitas as demais exigências, tiver um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas dadas em cada disciplina.

§2º Os estudantes em afastamento porque questões de saúde ou licença maternidade terão seus direitos preservados conforme legislação vigente.

§3º No caso de licença maternidade, o prazo regular será ampliado por mais 4 (quatro) meses.

§4º Mediante apresentação de atestado médico, os estudantes poderão solicitar justificativa de faltas por motivos de doença onde será concedido ao estudante o direito de receber regime especial de aulas ou exercícios domiciliares pelo período determinado no atestado.

§5º Outras modalidades de pedido de afastamento serão analisadas pela comissão coordenadora do programa.



- §6º Em qualquer modalidade de afastamento, com exceção da licença maternidade, o prazo final para conclusão do curso não sofrerá alteração.

Capítulo IV – Avaliação

- Art. 122º* O aproveitamento em disciplinas será avaliado por meio de provas e/ou trabalhos escolares de acordo com a programação do professor responsável.
- Art. 123º* O programa da disciplina deverá ser apresentado e aprovado em reunião ordinária do colegiado pleno do PPGA-UEL.
- Art. 124º* Além da frequência obrigatória às aulas, será condição para que o estudante seja considerado aprovado em uma disciplina a obtenção de média igual ou superior a 7,0 (sete).

Capítulo V – Bancas de Qualificação e de Defesa Pública de Dissertação

- Art. 125º* A banca examinadora de qualificação ou defesa pública de Dissertação será composta por no mínimo 3 (três) membros, sendo eles: o orientador da Dissertação e pelo menos 1 (um) membro externo ao Programa e à Instituição.
- §1º Caberá ao orientador à presidência da banca. Na falta deste, a presidência poderá ser substituída por um co-orientador.
- §2º Serão designados, ainda, 2 (dois) suplentes para cobrirem as eventuais faltas dos titulares, sendo que o primeiro suplente não poderá pertencer ao corpo docente do Programa.
- §3º A composição da banca deverá ser homologada pela Coordenação do Programa.

Capítulo VI – Titulação

- Art. 126º* Cumpridas as demais exigências regimentais, são condições para que o estudante obtenha o título de mestre:
- I. Completar o número de créditos exigidos pelo programa em disciplinas obrigatórias gerais.
 - II. Completar o número de créditos exigidos pelo programa em disciplinas obrigatórias por linha de pesquisa.



- III. Completar o número de créditos exigidos pelo programa em disciplinas obrigatórias com opção de escolha.
- IV. Completar o número de créditos exigidos pelo programa em disciplinas obrigatórias de elaboração e avaliação de dissertação.
- V. Completar o número de créditos exigidos pelo programa em disciplinas obrigatórias para bolsistas (específico para discentes com bolsas de estudos).
- VI. Completar o número de créditos exigidos pelo programa em disciplinas optativas, sejam elas gerais ou por linha de pesquisa.
- VII. Cumprir e comprovar a atividade especial obrigatória para a formação: proficiência em língua inglesa.
- VIII. Cumprir e comprovar a atividade especial obrigatória para a formação: submissão de artigo em periódico científico.
- IX. Cumprir e comprovar a atividade especial obrigatória para a formação: assistir 3 (três) bancas de defesa.
- X. Cumprir e comprovar a atividade especial obrigatória para a formação: elaborar e entregar 1 (um) relatório complementar de defesa.
- XI. Cumprir e comprovar a atividade especial obrigatória para a formação: depositar, em conjunto com a dissertação, artigo de mesmo tema.
- XII. Completar o número de créditos exigidos pelo programa em atividades de elaboração de dissertação.
- XIII. Cumprir com a atividade de avaliação de dissertação: aprovação no exame de qualificação.
- XIV. Cumprir com a atividade de avaliação de dissertação: aprovação na defesa pública da dissertação.

Art. 127º O título de conclusão somente será expedido após o estudante ter atendido às seguintes condições:

- a. Aprovação da dissertação.
- b. Reformulação da dissertação, se constar tal recomendação na ata de defesa.
- c. Cumprimento de todas as exigências deste Regimento.
- d. Depósito da versão digital definitiva da dissertação junto ao programa, autorizada pelo orientador.
- e. Encaminhamento da ata de defesa à PROPPG pela secretaria do programa.
- f. Demais exigências previstas neste Regimento.



Capítulo VII – Bolsas

Art. 128º Considera-se como Bolsa de Estudos, todo e qualquer benefício em forma de remuneração financeira designado a membros do corpo discente do PPGA-UEL, independente da natureza e da fonte de financiamento/fomento.

Art. 129º As bolsas serão concedidas conforme disponibilidades a alunos regulares matriculados no programa que atendam aos requisitos estabelecidos pela Comissão de Bolsas e observadas as normas das agências concedentes.

Art. 130º Sobre a Comissão de Bolsas do PPGA-UEL:

- I. Obrigatoriamente, a Comissão de Bolsas do PPGA-UEL será composta por 4 (quatro) membros, sendo eles:
 - a. O presidente da comissão, representado pelo docente que estiver responsável pela coordenação do programa.
 - b. Docente da linha de pesquisa Gestão de Organizações, representado pelo docente que estiver responsável pela coordenação desta linha.
 - c. Docente da linha de pesquisa Organizações, Poder e Sociedade, representado pelo docente que estiver responsável pela coordenação desta linha.
 - d. Representação discente eleita pelo corpo discente do PPGA-UEL.

Art. 131º Disposições gerais sobre o processo seletivo para concessão ou de cadastro reserva para concessão de bolsas de estudo:

- I. Para conceder a bolsa, a Comissão de Bolsas utiliza normas e critérios deliberados pelo órgão máximo do PPGA-UEL, o colegiado pleno, que considera, para a distribuição das bolsas, as necessidades das linhas de pesquisa, a dedicação ao curso, o mérito e a condição socioeconômica dos candidatos.
- II. A oferta de bolsas para as linhas de pesquisa segue o princípio de equidade, definida e em função dos saldos históricos de concessões entre as duas linhas de pesquisa e por meio de sistema de compensação.

Art. 132º Sobre as condições de elegibilidade:

- I. São condições de elegibilidade para a concessão e manutenção das bolsas de estudo:



- a. Que o discente tenha, preferencialmente, endereço fixo comprovado em conta de luz ou água na Região Metropolitana de Londrina – RMLO.
 - A RMLO foi instituída pela Lei Complementar Estadual do Paraná 81/1998 e leis complementares dos anos seguintes, contando atualmente com 24 municípios.
 - O discente deve morar no endereço comprovado ao menos 5 (cinco) dias da semana.
 - O discente terá 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de concessão da bolsa, para protocolar na Secretaria dos Mestrados do CESA, a comprovação, que deverá ser destinada ao presidente da Comissão de Bolsas.
- b. Que o discente se dedique integralmente ao curso.
- c. Que o discente dedique 4 (quatro) horas semanais às atividades de comissões e outras exclusivas do programa.
- d. Que o discente dedique 4 (quatro) horas semanais às atividades do grupo de pesquisa ou projeto de pesquisa do orientador.
- e. Que o discente realize estágio de docência na graduação, conforme decisão do orientador e aprovação da coordenação do PPGA-UEL.
- f. Que o discente tenha conta no banco oficial exigido pela Instituição.
- g. Outros requisitos assinalados no Termo de Compromisso.

Parágrafo Único. Perderá o direito à bolsa o discente que não atender aos itens citados anteriormente ou não cumprir o termo de compromisso do bolsista. O bolsista que não defender a dissertação deverá devolver os valores recebidos junto à agência de fomento.

Art. 133º É permitido o acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

§1º A permissão prevista neste inciso não exime o bolsista de cumprir com suas obrigações junto ao PPGA e à agência, órgão ou instituição concedente da bolsa.

§2º A permissão prevista neste inciso fica automaticamente revogada em caso de exigência de dedicação exclusiva, sem acúmulo de bolsa com



atividade remunerada ou outros rendimentos, por parte da agência, órgão ou instituição concedente.

Art. 134º A avaliação para a seleção dos bolsistas será feita segundo os seguintes critérios e pesos:

- a. Dedicção ao curso, 40%. A dedicação ao curso será definida de acordo com os seguintes critérios:
 - Dedicção exclusiva, quando a/o discente se dedicar exclusivamente ao curso, sem acúmulo de atividades remuneradas e outros rendimentos.
 - Dedicção parcial concomitante com atividades afins, quando a/o discente dedicar, ao menos, 20 (vinte) horas semanais ao curso concomitante com outras atividades remuneradas e outros rendimentos cujas naturezas sejam complementares à formação da/do discente no Programa.
 - Dedicção parcial concomitante com outras atividades, quando a/o discente dedicar, ao menos, 20 (vinte) horas semanais ao curso concomitante com outras atividades remuneradas e outros rendimentos cujas naturezas não sejam alinhadas ao Programa.
 - Condição socioeconômica, 30%. A condição socioeconômica do candidato será avaliada com base nos itens apresentados em Anexo próprio disponibilizado no edital.
 - Mérito acadêmico, 30%. O mérito acadêmico será definido pela classificação geral no processo seletivo para o preenchimento de vagas regulares do curso de mestrado em administração.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do bolsista manter junto à Comissão de Bolsas e à Coordenação informações atualizadas sobre alterações que impactem em sua remuneração e/ou outros rendimentos.



TÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 135°* O órgão competente da instituição manterá um registro completo da histórica acadêmica de cada aluno do Programa de Pós-Graduação em Administração, a partir das informações prestadas pela secretaria do programa.
- Art. 136°* Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela comissão coordenadora do PPGA-UEL e, quando necessário, analisados pelos órgãos competentes.